

1519/07

1519/07

PODER JUDICIÁRIO



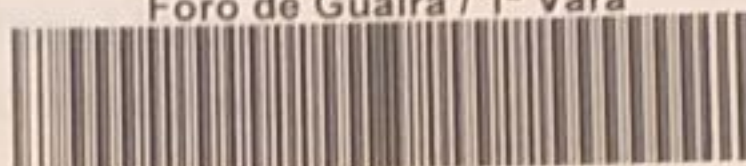
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍRA - SP

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) UEBER CARLOS DA MOTA

Foro de Guaira / 1ª Vara



0006903-62.2007.8.26.0210

Classe	: Execução Fiscal
Assunto principal	: Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Competência	: Execução Fiscal Municipal
Valor da ação	: R\$ 1.140,00
Volume	: 1/1
Exeqte	: <b>Fazenda Municipal de Guaira</b>
Advogados	: Patricia de Freitas Barbosa (OAB: 150248/SP) e outros
Exectdo	: <b>João Luiz Victor</b>
Observação	: Ação: 31326 - Execução Fiscal Ação Complementar: 31326 - Execução Fiscal
Distribuição	: Livre - 08/10/2007 16:29:04
Titular 1	

1  
Vara

AUTUAÇÃO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

autuo neste Ofício \_\_\_\_\_

que segue(m) e lavro este termo.

Eu, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), Escr., subscr.

Ana Celia da Silva Mier  
Escrivante T. Judiciário  
Mat. 347.760-A

REG. SOB nº 1519/07

LIVRO nº 22 - Fls. 128

M Helena

07





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
 Av. Gabriel Garcia Leal, N° 676, Bairro Maracá, CEP 14790000, Guaiára - SP  
 Fone 173325115, Fax 173313356, CNPJ 48344014000159  
 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

07  
A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍRA - SP

**Cópia**

R.A. Cite(m)-se e penhore(m)-se na forma dos Arts. 7º e 8º da Lei 6830/80. Pago o débito em 05 (cinco) dias, fixo os honorários em 10% do débito atualizado. Guaiára-SP, 11/09/07

Armenio Gomes Duarte Neto  
Juiz Substituto

Dr. Nemércio Rodrigues Marques  
Juiz de Direito

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, através de seus advogados e bastantes procuradores que esta subscrevem, com suporte na Lei 6.830, de 22 de setembro de 1980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, representada pela(s) certidão(ões) anexa(s), e que desta faz(em) parte integrante, CONTRA:

número:	073913038	Lote:	—	Matricula:	—
quadra:				Setor:	
endereço:	10, 128			CEP:	14790000
complemento:				RG/Inc. Est:	252131836
bairro:	CENTRO			CEP:	14790000
cidade:	Guaiára - SP				
proprietário:	JOÃO LUIZ VICTOR				
CPF/CNPJ:	28142889897				
endereço de Entrega:	RUA 10, 128				
complemento:					
bairro:	CENTRO				
cidade:	GUAÍRA				
valor do Débito:	R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais)				
origem de :	DVAT - IMPOSTO FIXO, DVAT - TAXA DE LICENÇA E FUNCIONÁRIOS				

TJSP 20071008112 210-01.2007-006903-50

folhas : 1398

Requer, pois digne-se Vossa Excelência de ordenar a citação do(a) devedor(a) ou a quem de direito, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias, pagar seu(s) débito(s) apontado(s) na(s) certidão(ões), atualizado monetariamente com os juros legais, honorários e custas processuais, ou garantir a EXECUÇÃO na forma da Lei, sob pena de penhora e bens para integral satisfação do débito, autorizando o Sr. Oficial de Justiça a cumprir as diligências na forma preceituada no parágrafo 2º do Código de Processo Civil.

Roga, por fim, fixação dos honorários advocatícios.

NESTES TERMOS, DANDO A CAUSA O VALOR DE R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais), QUANTO AOS JUROS DE MORA, PARA OS EFEITOS DO DISPOSTO NO ART 1º DO PROVIMENTO N° 11/82, DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA, SUJEITO A ATUALIZAÇÃO NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO.

P. E. DEFERIMENTO

Guaiára, 27 de setembro de 2007

Dr. PATRÍCIA DE FREITAS BARBOSA  
 OAB/SP. 150.248

Dr. PAULO CÉSAR ROMANELLI  
 OAB/SP. 167.642





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676, Bairro Maracá, CEP 14790000, Guaíra - SP  
Fone 173325115, Fax 173313356, CNPJ 48344014000159  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

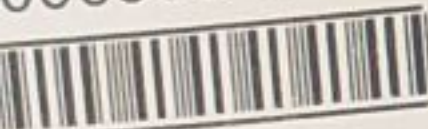
03  
/A

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA nº : 1398**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 622/2007**

Inscr. Municipal: 073913038 Matrícula: —  
Lote: —  
Setor: —  
Número: 10, 128  
Elemento: —  
Endereço: CENTRO  
Cidade: Guaíra - SP CEP: 14790000  
Proprietário/Razão: JOÃO LUIZ VICTOR  
CNPJ: 28142889897 RG/Inc. Est: 252131836  
Endereço de Entrega: RUA 10, 128  
Elemento: —  
Cidade: CENTRO  
Estado: GUAÍRA CEP: 14790000

Vencido/T.I	M. Receita	Livro	Folha	Inscrição	Dt Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	A Pagar
6/30/07/2006	02 Dívida Ativa ISS	2006	165	1457	31/12/2006	63,11	1,87	13,00	8,45	86,42
Divida: 11043										
POSTO FIXO						63,11				
6/30/08/2006	02 Dívida Ativa ISS	2006	165	1457	31/12/2006	63,11	1,87	13,00	7,80	85,77
Divida: 11043										
POSTO FIXO						63,11				
5/30/09/2006	02 Dívida Ativa ISS	2006	165	1457	31/12/2006	63,11	1,87	13,00	7,15	85,12
Divida: 11043										
POSTO FIXO						63,11				
3/30/10/2006	02 Dívida Ativa ISS	2006	165	1457	31/12/2006	63,11	1,87	13,00	6,50	84,47
Divida: 11043										
POSTO FIXO						63,11				
1/30/11/2006	02 Dívida Ativa ISS	2006	165	1457	31/12/2006	63,12	1,87	13,00	5,85	83,83
Divida: 11043										
POSTO FIXO						63,12				
30/07/2005	02 Dívida Ativa ISS	2007	60	531	06/06/2007	64,15	5,78	13,99	17,48	101,40
Divida: 18236										
POSTO FIXO						64,15				
30/08/2005	02 Dívida Ativa ISS	2007	60	531	06/06/2007	64,15	5,78	13,99	16,78	100,70
Divida: 18236										
POSTO FIXO						64,15				
30/09/2005	02 Dívida Ativa ISS	2007	60	531	06/06/2007	64,15	5,78	13,99	16,08	100,00
Divida: 18236										
POSTO FIXO						64,15				
30/10/2005	02 Dívida Ativa ISS	2007	60	531	06/06/2007	64,15	5,78	13,99	15,38	99,30
Divida: 18236										
POSTO FIXO						64,15				
30/11/2005	02 Dívida Ativa ISS	2007	60	531	06/06/2007	64,18	5,78	13,99	14,69	98,65
Divida: 18236										
POSTO FIXO						64,18				
28/02/2005	02 Dívida Ativa ISS	2007	61	532	06/06/2007	26,57	2,39	5,79	8,69	43,45
Divida: 20612										
DE LICENCA E FUNCIONAMENTC						26,57				
30/03/2005	02 Dívida Ativa ISS	2007	61	532	06/06/2007	26,57	2,39	5,79	8,40	43,16
Divida: 20612										
DE LICENCA E FUNCIONAMENTC						26,57				
30/04/2005	02 Dívida Ativa ISS	2007	61	532	06/06/2007	26,57	2,39	5,79	8,11	42,87
Divida: 20612										
DE LICENCA E FUNCIONAMENTC						26,57				
30/05/2005	02 Dívida Ativa ISS	2007	61	532	06/06/2007	26,57	2,39	5,79	7,82	42,58
Divida: 20612										
DE LICENCA E FUNCIONAMENTC						26,57				
30/06/2005	02 Dívida Ativa ISS	2007	61	532	06/06/2007	26,57	2,39	5,79	7,53	42,29
Divida: 20612										
DE LICENCA E FUNCIONAMENTC						26,57				

006903-5/000000-000



al)

Hora: 16:29

GUAÍRA  
MANELLI

M: 02.01.2007/001519





Totais:	769,19	50,21	163,88	156,72	1.140,00
---------	--------	-------	--------	--------	----------

em fundamento na legislação pertinente: Lei Complementar Municipal nº 2117, de 26 de Novembro de 2004, CTM, Alterada pela Lei Complementar Municipal nº 2219, de 16 de Novembro de 2006.

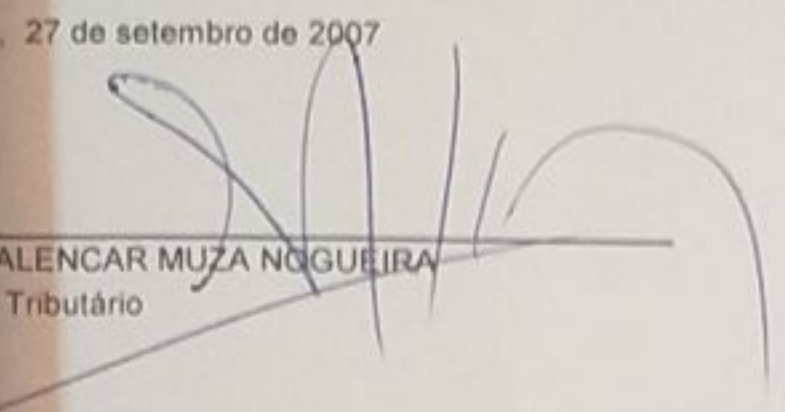
t. 492. O crédito tributário e fiscal não quitado até o seu vencimento fica sujeito à incidência de:

- juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento;
- multa moratória:
- de 2% (dois por cento) do valor corrigido do crédito tributário, se recolhido dentro de 30 (trinta) dias contados da data do vencimento;
- de 2% (dois por cento) mais 0.1% (zero vírgula um por cento) ao dia do valor corrigido do crédito tributário, se recolhido após 30 (trinta) dias contados da data do vencimento;
- correção monetária calculada pelo IPCA-E.

Parágrafo Único - A multa prevista na alínea "b" do Inciso II deste Artigo, não poderá ultrapassar o valor de 20% (vinte por cento).

Validade desta certidão: **30 dias da data de expedição**

27 de setembro de 2007

  
ALENCAR MUZA NOGUEIRA  
Tributário



COMUNICADO - DÍVIDA ATIVA Exercício 2005  
Código Contribuinte : 73913038  
Nome Contribuinte : JOÃO LUIZ VICTOR

Recebi 0407,07

Pedro Mauricio da Silva  
Assinatura por extenso



NILTON LUIZ VALIM  
Matr. CUIA: 8.651.414-8

to  
\*



06  
/A

CERTIDÃO

atifico e dou fé, haver expedido mandado de  
entregando-o ao  
Oficial de Justiça Sr. MT  
mediante carga no livro próprio.  
em 11 de 09 de 06  
Eu, [Signature] Escr. subscr.

Ana Célia da Silva Mica  
Escrivente T. Judiciário  
Mat. 317.760-A







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
Av. Gabriel Garcia Leal, N° 676, Bairro Maracá, CEP  
Fone 173325115, Fax 173313356, CNPJ 483  
Paço Municipal "Messias Cândido"

**1519/07**

DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA

MANDA ao oficial de justiça, a quem esta for está apresentado o requerimento da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP, em anexo transcrita, por todo o conteúdo desta e do despacho, a que, a seguir, transcrevo:  
DOUTOR DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA - SP.  
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP, através do Sr. JOÃO LUIZ VICTOR, requer a presente sentença de homologação do acordo de suporte legal na lei 6.830, de 22 de Setembro de 1980, propõe a presente sentença de homologação da dívida (es) de Dívida Ativa, anexa(s), e que desta faz(em) parte integrante, CONTRATO Nº 073913038.

073913038

Lote:

10, 128

Endereço:

CENTRO  
Guaiçara - SP

Nome:

JOÃO LUIZ VICTOR  
28142889897

Endereço de Entrega:

RUA 10, 128

Endereço de Entrega:

CENTRO  
GUAÍRA

Valor do Débito: R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais)

Valor do Débito: DVAT - IMPOSTO FIXO, DVAT - TAXA DE LICENÇA DE EXERCÍCIO

Valor do Débito: R\$ 398

Requer, pois digno-se Vossa Excelência de ordenar a citação do devedor em prazo de 5 (cinco) dias, pagar seu(s) débito(s) apontado(s) na(s) sentença(s), honorários e custas processuais, ou garantir a EXECUÇÃO da dívida para integral satisfação do débito, autorizando o Sr. Oficial de Justiça a promover a execução nos termos do art. 206 do Código de Processo Civil.

Roga, por fim, fixação dos honorários advocatícios.

NESTES TERMOS, DANDO A CAUSA O VALOR DE R\$ 398,00 (TREZENTOS E NOventa e OITO reais) ATÉ A DATA DO AJUIZAMENTO, INCLUINDO O PRINCIPAL E JUROS, PARA OS EFEITOS DO DISPOSTO NO ART 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SUJEITO A ATUALIZAÇÃO NA DATA DO EFETIVO AJUIZAMENTO.

TERMO

A 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUAÍRA, EM Guaiçara, em 03 de Junho de 2008.

?

à Mota  
RETOR

Mano Helena

Juntada  
Em 03/06/08, junto a estes autos  
o(s) mandado(s) que segue(m).  
Eu, \_\_\_\_\_, esc. subscrevi.  
Claudionor Pereira de Castro  
Escrevente Téc. Judiciário  
Mat. 93.899-A





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
 Av. Gabriel Garcia Leal, N° 676, Bairro Maracá, CEP 14790000, Guaíra - SP  
 Fone 173325115, Fax 173313356, CNPJ 48344014000159  
 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

15 19 / 07

EXECUÇÃO :  
 CARTÓRIO : 330  
 CONTADOR :  
 DEPOSITÁRIO :

OTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA

MANDA ao oficial de justiça, a quem esta for está apresentado que, em su cumprimento indo, devidamente do, passado a requerimento da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP, CITE o(a) devedor(a) nomeado(a) na o abaixo transcrita, por todo o conteúdo desta a do despacho, a que, a seguir, também se reproduz: "EXCELENTÍSSIMO OR DOUTOR DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA - SP.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP, através de seus advogados e bastantes procuradores, om suporte legal na lei 6.830, de 22 de Setembro de 1980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, representada pela(s) ão(ões) de Dívida Ativa, anexa(s), e que desta faz(em) parte integrante, CONTRA:

l:	073913038	Matricula:	—
ra:		Lote:	
ção:	10, 128	Setor:	
emento:			
:	CENTRO		
:	Guaíra - SP	CEP:	14790000
stário:	JOÃO LUIZ VICTOR		
NPJ:	28142889897	RG/Inc. Est:	252131836
ço de Entrega:	RUA 10, 128		
mento:	CENTRO		
	GUAÍRA	CEP:	14790000

Débito: R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais)  
 ente de : DVAT - IMPOSTO FIXO, DVAT - TAXA DE LICENCA E FUNC

: 1398

Requer, pois digne-se Vossa Excelência de ordenar a citação do(a) devedor(a) ou a quem de direito, para no cimo de 5 (cinco) dias, pagar seu(s) débito(s) apontado(s) na(s) certidão(ões), atualizado monetariamente com os legais, honorários e custas processuais, ou garantir a EXECUÇÃO na forma da Lei, sob pena de penhora e bens para integral satisfação do débito, autorizando o Sr. Oficial de Justiça a cumprir as diligências na forma preceituada no arágrafo 2º do Código de Processo Civil.

Roga, por fim, fixação dos honorários advocatícios.

NESTES TERMOS, DANDO A CAUSA O VALOR DE R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais), DOS ATÉ A DATA DO AJUIZAMENTO, INCLUINDO O PRINCIPAL, CORREÇÃO MONETÁRIO, MULTA E MORA, PARA OS EFEITOS DO DISPOSTO NO ART 1º DO PROVIMENTO N° 11/82, DA CORREGEDORIA JUSTIÇA, SUJEITO A ATUALIZAÇÃO NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO.

RIMENTO

SE

DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUAÍRA, EM Guaíra, 27 DE SETEMBRO DE 2007

s da Mota  
 DIRETOR

*Maria Helena*

*João Luiz Victor*

Juntada

junto a estes autos  
 mandado(s) que segue (m).  
 esc. subscrevi.

Adionor Pereira de Castro  
 Advogado Titular Judiciário  
 Mat. 93.699-A

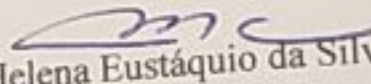


1218/05

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, eu, Oficial de Justiça final assinado, que em cumprimento ao r. mandado retro, CITEI executada(o), JOÃO LUIZ VICTOR, por todo o teor do presente mandado, deixando o(a) bem ciente da presente Execução Fiscal que lhe move a **FAZENDA DO MUNICIPIO DE GUAÍRA**, bem como do prazo de 05 dias para efetuar o pagamento do principal e demais acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito. Após a leitura do mandado, exarando o ciente e aceitou contrafé que lhe ofereci.

Guaira, 13 de maio de 2008.

  
Maria Helena Eustáquio da Silva  
Oficial de Justiça

Cond.do.oficial.01 ato(R\$11,84)

**CERTIDÃO**

---Certifico e dou fé, o(a) executado(a) não pagou e nem o apesar de devidamente citado(a) e in Guaira, 18 de setembro de 2008.-----  
Eu, \_\_\_\_\_ (C  
Castro), Escrevente, subscrevi.---

**CONCLUSÃO**

Em 18 de setembro de 2008, faço estes a de Direito o DR. ANDR (Cl  
Eu, \_\_\_\_\_ (Cl  
Escrevente, subscrevi.

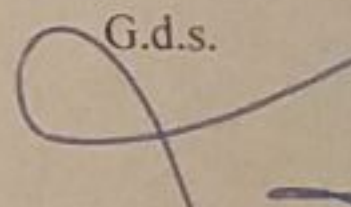
PROC. n. 1519/

VISTOS.

Tendo em vista manifeste-se a exequente.

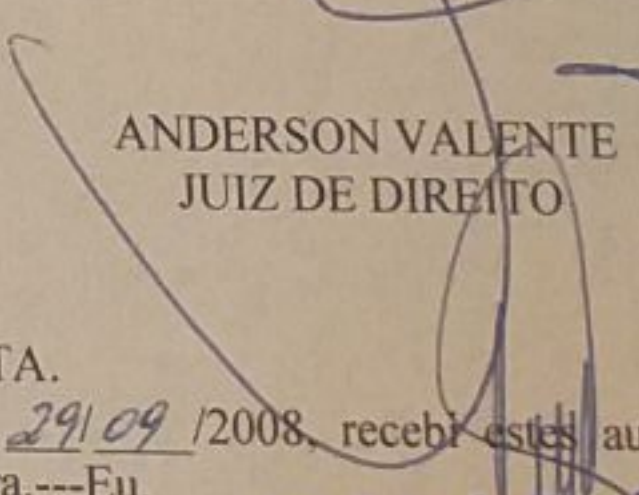
Int.

G.d.s.

  
ANDERSON VALENTE  
JUIZ DE DIREITO

DATA.

Em 29/09 /2008, recebi estes aut supra.---Eu, \_\_\_\_\_

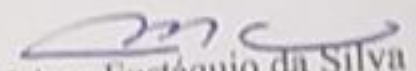
  
Ana Celia da Silva  
Escrevente T. Judiciár  
11.24 717.760-A



5012105

Certifico e dou fé, eu, Oficial de Justiça no  
em cumprimento ao r. mandado retro, CITEI a(o)  
JUIZ VICTOR, por todo o teor do presente mandado, deixando-  
presente Execução Fiscal que lhe move a **FAZENDA DO**  
**GUAIÁRA**, bem como do prazo de 05 dias para efetuar o  
al e demais acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de  
tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito.  
dado, exarando o ciente e aceitou contrafé que lhe ofereci..

Guaíra, 13 de maio de 2008.

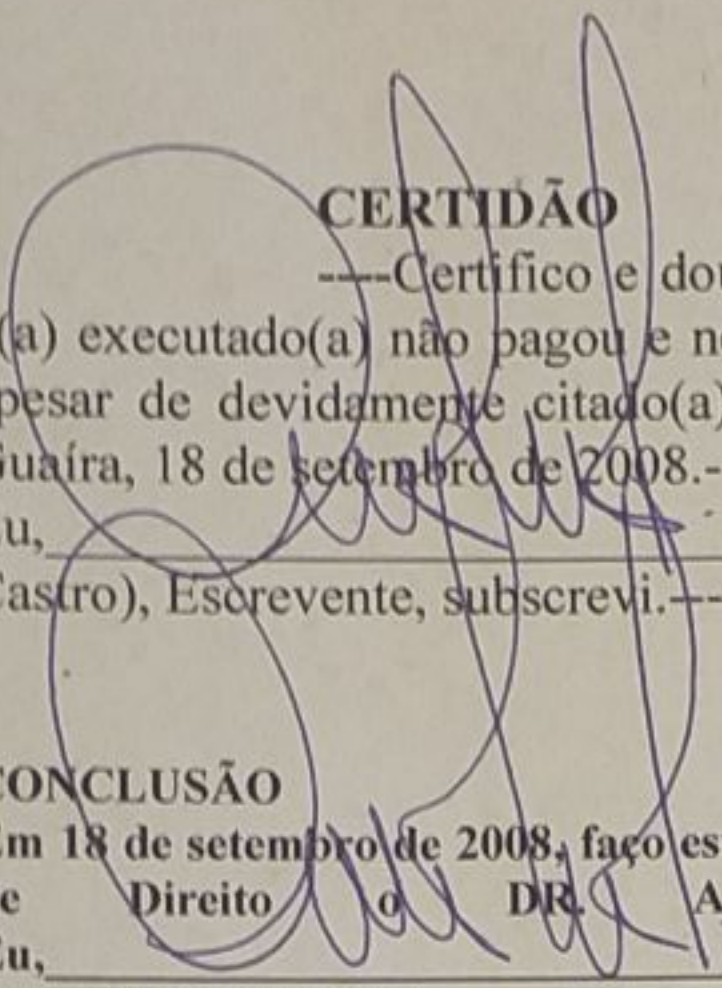
  
Maria Helena Eustáquio da Silva  
Oficial de Justiça

11,84)

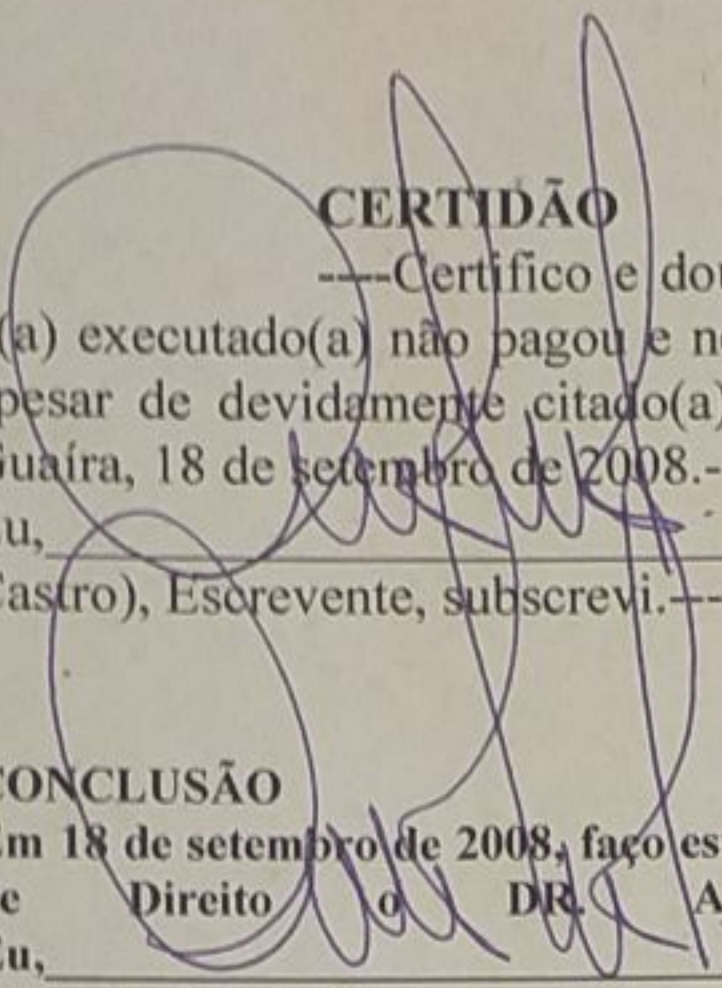
08

**CERTIDÃO**

---Certifico e dou fé, que até a presente data  
o(a) executado(a) não pagou e nem ofereceu bens à penhora,  
apesar de devidamente citado(a) e intimado(a) às fls. retro.  
Guaíra, 18 de setembro de 2008.-----

Eu,  (Claudionor Pereira de  
Castro), Escrevente, subscrevi.---

**CONCLUSÃO**

Em 18 de setembro de 2008, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz  
de Direito o **DR. ANDERSON VALENTE**.----  
Eu,  (Claudionor Pereira de Castro),  
Escrevente, subscrevi.

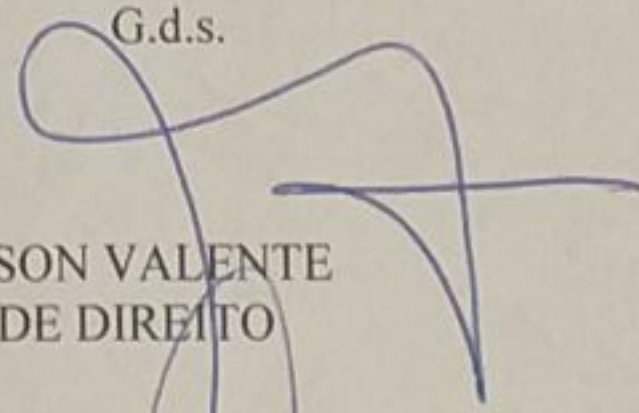
PROC. n. 1519/07

VISTOS.

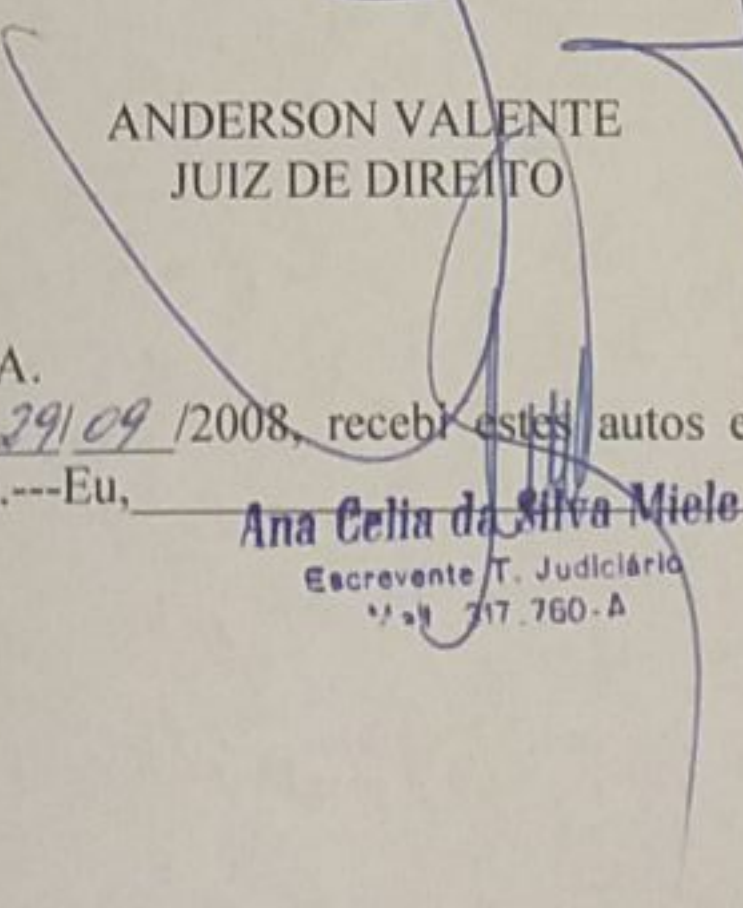
Tendo em vista o teor da certidão supra,  
manifeste-se a exequente.

Int.

G.d.s.

  
ANDERSON VALENTE  
JUIZ DE DIREITO

DATA.

Em 29/09 /2008, recebi estes autos em Cartório, com r. despacho  
supra.---Eu,  Escrevente, subscrevi.

Ana Celia da Silva Miele

Escrevente T. Judiciário  
n.º 717.760-A



09

|  
|  
|  
|  
|  
|

**JUNTADA**

Em, **25 de maio de 2009**, junto à estes autos

\_\_\_\_\_ **A PETIÇÃO** \_\_\_\_\_ que segue(m).

Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

Claudio nor Pereira de Castro  
Escrevente Téc. Judiciário  
Mat.93.699-A.

|  
|  
|  
|  
|  
|





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17)331-2688 - Fax.: (17)331-3356  
CEP - 14.790-000 - Guaiara - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

10

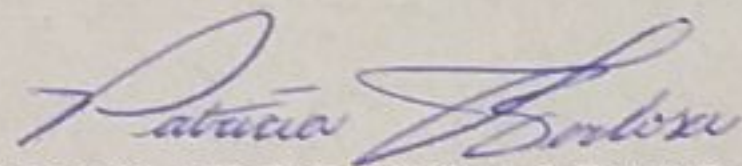
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍRA-SP.

Execução Fiscal nº 1519/07  
Exdo (a): JOÃO LUIZ VICTOR  
ISS: 2005, 2006  
Cadastro nº 073913038

MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP., nos autos da Execução Fiscal, que promove em desfavor do (a) executado (a) acima declinado (a), processo acima especificado, por sua advogada, vem com o devido respeito e acatamento à presença de Vossa Excelência, requerer que se realize a **penhora on-line**, no valor do débito fiscal que atualizado perfaz o valor de R\$ 1.443,71 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos), conforme certidão de dívida ativa em anexo, em eventuais contas bancárias existentes em nome do executado, Sr. JOÃO LUIZ VICTOR, portador do CPF/MF. 281.428.898-47.

Nestes termos,  
P. Deferimento.

Guaiara, 07 de maio de 2009.

  
PATRICIA DE FREITAS BARBOSA  
Advogada do Município  
OAB/SP 150.248

JSP Z10 61P 000520051108 01CV 01 0013324-20





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676, Bairro Maracá, CEP 14790000, Guaíra - SP  
Fone 173325115, Fax 173313356, CNPJ 48344014000159  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

*Handwritten signature*

*15/12/07  
72/09  
74/38*

## CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA nº : 1398 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 622/2007

r. Municipal: 073913038      Cadastro: 073913038  
 dra:      Lote:      Setor:  
 ereço: 10, 128  
 plemento: 3331-7910  
 ro: CENTRO  
 de: Guaíra - SP      CEP: 14790000  
 lo Social: JOÃO LUIZ VICTOR  
 /CNPJ: 28142889897      RG/Inc. Est: 252131836  
 ereço de Entrega: RUA 10, 128  
 plemento:  
 ro: CENTRO  
 de: GUAÍRA-SP      CEP: 14790000

### Sócios

NPJ: JOÃO LUIZ VICTOR  
 eço de Entrega: 28142889897  
 emento: RUA 10, 128  
 CENTRO      RG/Inc. Est: 252131836  
 CEP: 14790000

no	Vencdo/T.I	M. Receita	Livro	Folha	Inscrição	Dt Inscrição	Valor	Correcção	Multa	Juros	A Pagar
05	30/07/2005	02 Dívida Ativa ISS	2007	60	531	06/06/2007	64,15	13,28	15,49	34,84	127,76
		Dívida: 18236									
		ISSQN FIXO					64,15			34,07	126,99
05	30/08/2005	02 Dívida Ativa ISS	2007	60	531	06/06/2007	64,15	13,28	15,49	33,30	126,22
		Dívida: 18236									
		ISSQN FIXO					64,15			32,52	125,44
05	30/09/2005	02 Dívida Ativa ISS	2007	60	531	06/06/2007	64,15	13,28	15,49	31,76	124,72
		Dívida: 18236									
		ISSQN FIXO					64,15			16,04	54,52
05	30/10/2005	02 Dívida Ativa ISS	2007	60	531	06/06/2007	64,18	13,29	15,49	15,71	54,19
		Dívida: 18236									
		ISSQN FIXO					26,57	5,50	6,41	15,39	53,87
05	30/11/2005	02 Dívida Ativa ISS	2007	60	531	06/06/2007	64,18	13,29	15,49	15,07	53,55
		Dívida: 18236									
		ISSQN FIXO					26,57	5,50	6,41	14,75	53,23
05	28/02/2005	02 Dívida Ativa ISS	2007	61	532	06/06/2007	26,57	5,50	6,41	14,75	53,23
		Dívida: 20612									
		EDUCACAO E FUNCIONAMENTO					26,57			23,74	110,08
05	30/03/2005	02 Dívida Ativa ISS	2007	61	532	06/06/2007	26,57	5,50	6,41	15,39	53,87
		Dívida: 20612									
		EDUCACAO E FUNCIONAMENTO					26,57			15,07	53,55
05	30/04/2005	02 Dívida Ativa ISS	2007	61	532	06/06/2007	26,57	5,50	6,41	15,07	53,55
		Dívida: 20612									
		EDUCACAO E FUNCIONAMENTO					26,57			14,75	53,23
05	30/05/2005	02 Dívida Ativa ISS	2007	61	532	06/06/2007	26,57	5,50	6,41	14,75	53,23
		Dívida: 20612									
		EDUCACAO E FUNCIONAMENTO					26,57			14,75	53,23
05	30/06/2005	02 Dívida Ativa ISS	2007	61	532	06/06/2007	26,57	5,50	6,41	14,75	53,23
		Dívida: 20612									
		EDUCACAO E FUNCIONAMENTO					26,57			14,75	53,23
05	30/07/2006	02 Dívida Ativa ISS	2006	165	1457	31/12/2006	63,11	8,84	14,39	23,74	110,08
		Dívida: 11043									
		ISSQN FIXO					63,11			23,02	109,36
05	30/08/2006	02 Dívida Ativa ISS	2006	165	1457	31/12/2006	63,11	8,84	14,39	23,02	109,36
		Dívida: 11043									
		ISSQN FIXO					63,11			22,30	108,64
05	30/09/2006	02 Dívida Ativa ISS	2006	165	1457	31/12/2006	63,11	8,84	14,39	22,30	108,64
		Dívida: 11043									
		ISSQN FIXO					63,11			21,58	107,92
05	30/10/2006	02 Dívida Ativa ISS	2006	165	1457	31/12/2006	63,11	8,84	14,39	21,58	107,92
		Dívida: 11043									
		ISSQN FIXO					63,11			20,87	107,22
05	30/11/2006	02 Dívida Ativa ISS	2006	165	1457	31/12/2006	63,12	8,84	14,39	20,87	107,22
		Dívida: 11043									
		ISSQN FIXO					63,12				





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
Av. Gabriel Garcia Leal, N° 676, Bairro Maracá, CEP 14790000, Guaíra - SP  
Fone 173325115, Fax 173313356, CNPJ 48344014000159  
Paço Municipal "Messias Câncido Faleiros"

12

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA n° : 1398**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° : 622/2007**

Totais:	769,19	138,11	181,45	354,96	1.443,71
---------	--------	--------	--------	--------	----------

com fundamento na Lei Complementar Municipal n° 2117, de 26 de Novembro de 2004, CTM, Alterada pela Lei Complementar Municipal n° 19, de 16 de Novembro de 2006.

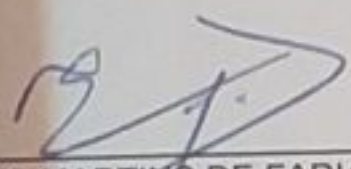
Art. 492. O crédito tributário e fiscal não quitado até o seu vencimento fica sujeito à incidência de:

- juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento;
- multa moratória;
- de 2% (dois por cento) do valor corrigido do crédito tributário, se recolhido dentro de 30 (trinta) dias contados da data do vencimento;
- de 2% (dois por cento) mais 0.1% (zero vírgula um por cento) ao dia do valor corrigido do crédito tributário, se recolhido após 30 (trinta) dias contados da data do vencimento;
- correção monetária calculada pelo IPCA-E.

Parágrafo Único - A multa prevista na alínea "b" do Inciso II deste Artigo, não poderá ultrapassar o valor de 20% (vinte por cento).

**Validade desta certidão: 30 dias**

5 de maio de 2009

  
ALDO MARTINS DE FARIA  
Tributário



CONCLUSÃO

Em 07/07/2009 faço estes autos conclusos ao MMº Juiz de Direito desta Comarca de Guaira, Dr. ANDERSON VALENTE. Eu, Claudionor Pereira de Castro, Escrevente, subscrevi e digitei.

Proc. nº 1519/07

Vistos.

- 1) Defiro o pedido de penhora *on line* através do Sistema Bacen-Jud. Providencie o Sr. Diretor de Serviço a elaboração da minuta.
- 2) Após a resposta, diga a parte credora. INT.

G. d.s.


ANDERSON VALENTE  
Juiz de Direito

DATA  
Em 17/07/2009, recebi estes autos em Cartório, com r. despacho supra.---  
Eu, \_\_\_\_\_ Escrevente, subscrevi.


Oscar Rideo M. de Azevedo  
Esc. Tec. Juiz de Direito  
MATR. 1519/07

13  
P



	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.AVALENTE sexta, 31/07/2009

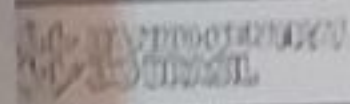
## Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio		
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b> As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.	
<b>Número do Protocolo:</b>	20090001546696	
<b>Data/Horário de protocolamento:</b>	31/07/2009 13h54	
<b>Número do Processo:</b>	1519/2007	
<b>Tribunal:</b>	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO	
<b>Vara/Juízo:</b>	5331 - VARA ÚNICA DE GUAÍRA	
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	ANDERSON VALENTE	
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Execução Fiscal	
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	48.344.014/0001-59	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	MUNICIPIO DE GUAIRA	
Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
281.428.898-97 :JOAO LUIZ VICTOR	1.443,71	CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.


[Voltar para a relação de protocolos](#)



	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	ejubp.JMOSILVA quinta, 06/08/2009
	<a href="#">Instituições</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>	

## Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

### Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20090001546696
Número do Processo:	1519/2007
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	5331 - VARA ÚNICA DE GUAÍRA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	ANDERSON VALENTE
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	48.344.014/0001-59
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MUNICIPIO DE GUAIRA

### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

281.428.898-97 - JOAO LUIZ VICTOR  
 [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [ Quantidade atual de não respostas: 0 ]

CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.

[Reiterar Não Respostas](#)

[Cancelar Não Respostas](#)

### Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	MUNICIPIO DE GUAIRA
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	48.344.014/0001-59
Tipo de Crédito Judicial:	-
Código de Depósito Judicial:	-

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

ejubp.

[Conferir Ações Selecionadas](#)

[Voltar](#)



216

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17)331-2688 - Fax: (17)331-2688  
CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍRA-SP.**

Execução Fiscal nº 1519/07  
Exdo (a): João Luiz Victor  
ISS: 2005, 2006  
Cadastro: 073913038

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP**

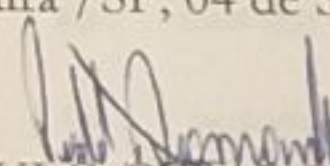
Execução Fiscal, em epígrafe, em curso perante este E. Juiz de Direito da Comarca de Guaiára-SP, Cível, via de seu advogado, vem, respeitosamente, à Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls., expor e requerer o seguinte:

Ocorre que, o Executado foi citado em fls. 07 vº, sendo que, às fls. 10 foi requerido a penhora de bens móveis e imóveis do Executado, infrutífera.

Diante do exposto requer-se o prosseguimento da execução fiscal seja solicitado ao Sr. Oficial de Justiça que descreva os bens do Executado, de acordo com o disposto no art. 6.830/80, com os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil.

Nestes termos,  
P. Deferimento.

Guaiára /SP, 04 de Setembro de 2007

  
PAULO CESAR ROMAN  
Advogado do Município  
OAB/SP 167.642

Juntada  
Em 05, 10, 09, junto a estes autos  
a(s) petição(ões) que segue (m).  
Eu, \_\_\_\_\_ esc. subscrevi.  
Claudionor Pereira de Castro  
Escritor Técnico Judiciário  
Mat. 93.689-A





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17)331-2688 - Fax.: (17)331-3356  
CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA  
COMARCA DE GUAÍRA-SP.

Execução Fiscal nº 1519/07  
Exdo (a): João Luiz Victor  
ISS: 2005, 2006  
Cadastro: 073913038

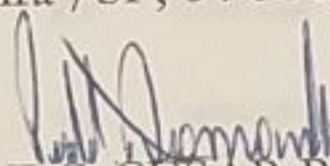
MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP., nos autos da  
Execução Fiscal, em epígrafe, em curso perante este E. Juízo e Cartório Judicial  
Cível, via de seu advogado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa  
Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls., expor e requer o quanto  
segue:

Ocorre que, o Executado foi devidamente citado às  
fls. 07 vº, sendo que, às fls. 10 foi requerido a penhora on-line, que restou  
infrutífera.

Diante do exposto requer-se o prosseguimento do feito, para que  
seja solicitado ao Sr. Oficial de Justiça que descreva os bens que guarnecem a  
residência do Executado, de acordo com o disposto no artigo 10 da lei nº  
6.830/80, com os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil.

Nestes termos,  
P. Deferimento.

Guaiára /SP, 04 de Setembro de 2009.

  
PAULO CESAR ROMANELLI  
Advogado do Município  
OAB/SP 167.642

Juntada

15, 10, 09, junto a estes autos  
petição (des) que segue (m).  
esc. subscrevi.

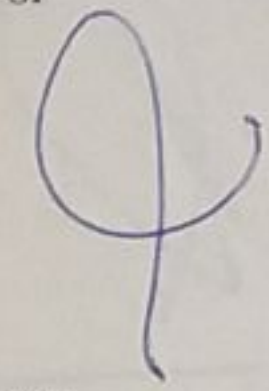
Claudionor Pereira de Castro  
Escrevente Téc. Judiciário  
Mat. 93.699-A

12  
TSP 210 EIT 0022001051 01CV 04 0028199-10



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
 Av. Gabriel Garcia Leal, N° 676, Bairro Maracá, CEP 14790000, Guaira - SP  
 Fone 173325115, Fax 173313356, CNPJ 48344014000159  
 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

183



**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA n° : 1398**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° : 622/2007**

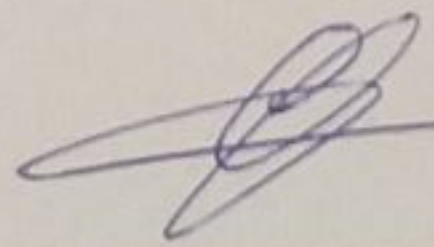
Principal: 073913038      Cadastro: 073913038  
 Lote:      Setor:  
 10, 128  
 3331-7910  
 CENTRO  
 Guaira - SP      CEP: 14790000  
 JOÃO LUIZ VICTOR  
 28142889897      RG/Inc. Est: 252131836  
 Entrega: RUA 10, 128  
 CENTRO      CEP: 14790000  
 GUAÍRA-SP

---

Sócios

Entrega: JOÃO LUIZ VICTOR  
 28142889897      RG/Inc. Est: 252131836  
 RUA 10, 128  
 CENTRO      CEP: 14790000

cto/T.I	M. Receita	Livro	Folha	Inscrição	Dt Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	A Pagar
07/2005	02 Dívida de ISS/Taxas	2007	60	531	06/06/2007	64,15	13,28	15,49	37,94	130,86
18236										
XO						64,15				
08/2005	02 Dívida de ISS/Taxas	2007	60	531	06/06/2007	64,15	13,28	15,49	37,17	130,09
18236										
XO						64,15				
09/2005	02 Dívida de ISS/Taxas	2007	60	531	06/06/2007	64,15	13,28	15,49	36,39	129,31
18236										
XO						64,15				
10/2005	02 Dívida de ISS/Taxas	2007	60	531	06/06/2007	64,15	13,28	15,49	35,62	128,54
18236										
XO						64,15				
11/2005	02 Dívida de ISS/Taxas	2007	60	531	06/06/2007	64,18	13,29	15,49	34,86	127,82
18236										
XO						64,18				
12/2005	02 Dívida de ISS/Taxas	2007	61	532	06/06/2007	26,57	5,50	6,41	17,32	55,80
20612										
CA E FUNCIONAMENTO						26,57				
13/2005	02 Dívida de ISS/Taxas	2007	61	532	06/06/2007	26,57	5,50	6,41	17,00	55,48
20612										
CA E FUNCIONAMENTO						26,57				
14/2005	02 Dívida de ISS/Taxas	2007	61	532	06/06/2007	26,57	5,50	6,41	16,68	55,16
20612										
CA E FUNCIONAMENTO						26,57				
15/2005	02 Dívida de ISS/Taxas	2007	61	532	06/06/2007	26,57	5,50	6,41	16,36	54,84
20612										
CA E FUNCIONAMENTO						26,57				
16/2005	02 Dívida de ISS/Taxas	2007	61	532	06/06/2007	26,57	5,50	6,41	16,04	54,52
20612										
CA E FUNCIONAMENTO						26,57				
17/2006	02 Dívida de ISS/Taxas	2006	165	1457	31/12/2006	63,11	8,84	14,39	26,62	112,96
11043										
XO						63,11				
18/2006	02 Dívida de ISS/Taxas	2006	165	1457	31/12/2006	63,11	8,84	14,39	25,90	112,24
11043										
XO						63,11				
19/2006	02 Dívida de ISS/Taxas	2006	165	1457	31/12/2006	63,11	8,84	14,39	25,18	111,52
11043										
XO						63,11				
20/2006	02 Dívida de ISS/Taxas	2006	165	1457	31/12/2006	63,11	8,84	14,39	24,46	110,80
11043										
XO						63,11				
21/2006	02 Dívida de ISS/Taxas	2006	165	1457	31/12/2006	63,12	8,84	14,39	23,75	110,10
11043										
XO						63,12				





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, N° 676, Bairro Maracá, CEP 14790000, Guaira - SP  
Fone 173325115, Fax 173313356, CNPJ 48344014000159  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

19

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA n° : 1398**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° : 622/2007**

769,19	138,11	181,45	391,29	1.480,04
--------	--------	--------	--------	----------

amento na Lei Complementar Municipal n° 2117, de 26 de Novembro de 2004, CTM, Alterada pela Lei Complementar Municipal de Novembro de 2006.

crédito tributário e fiscal não quitado até o seu vencimento fica sujeito à incidência de:

de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento;

a moratória:

% (dois por cento) do valor corrigido do crédito tributário, se recolhido dentro de 30 (trinta) dias contados da data do vencimento;

% (dois por cento) mais 0.1% (zero vírgula um por cento) ao dia do valor corrigido do crédito tributário, se recolhido após 30 (trinta) dias contados da data do vencimento;

ção monetária calculada pelo IPCA-E.

co - A multa prevista na alínea "b" do Inciso II deste Artigo, não poderá ultrapassar o valor de 20% (vinte por cento).

esta certidão: 30 dias

etembro de 2009

LUIZETI DE SOUZA VILELA

rio



CONCLUSÃO

Em 30 de novembro de 2009, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de  
Direito o Dr. ANDERSON VALENTE.  
Eu, (Claudionor Pereira de Castro),  
Escrevente, subscrevi.

PROC. n. 1519/07

VISTOS.

Defiro a pretensão retro formulada pela  
parte credora, expedindo-se o mandado de constatação.

Devendo constar do mandado os  
benefícios do art. 172, do CPC.

Procy

G.d.s

ANDERSON VALENTE  
JUIZ DE DIREITO

DATA

Em 04/12/2009, recebi estes autos em Cartório, com r. despacho supra.---

Eu,

Ana Celia da Silva Miele

Escrevente T. Judiciária  
Mat. 317.760-A





PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

COMARCA DE GUAIRA  
Fórum Arnaldo Ricardo de Souza  
JUÍZO DA COMARCA DE GUAIRA  
OFÍCIO JUDICIAL CÍVEL

Avenida 17, 414 - Centro- Guaira/SP - CEP: 14790-000 - Telefone: 0XX1733312186 - Fax: 0XX1733316666 - e-mail:  
guaira@tj.sp.gov.br

Processo nº 210.01.2007.006903-5/000000-000  
Ordem nº 1519/2007

Ação: Execução Fiscal (em geral)  
Exequente: FAZENDA MUNICIPAL DE GUAIRA  
Executado: JOÃO LUIZ VICTOR, rua 10, nº 128, centro, nesta;

MANDADO DE CONSTATAÇÃO

O(A) Doutor(a) ANDERSON VALENTE, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Guaira, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

**MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua Jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, PROCEDA A CONSTATAÇÃO e DESCRIÇÃO DOS BENS que guarneçam a residência do executado.

DESPACHO: "VISTOS. Defiro a pretensão retro formulada pela parte credora, expedindo-se o mandado de constatação. Devendo constar do mandado os benefícios do art. 172, do CPC. Prov. "

CUMPRA-SE, com os benefícios do art. 172, do CPC, e na forma e sob as penas da lei, se necessário o Sr. Oficial de Justiça poderá proceder o arrombamento, bem como o emprego de auxílio de força policial. Dado e passado nesta cidade e comarca de Guaira-SP, 18 de dezembro de 2009. Eu, \_\_\_\_\_ (Ana Célia da Silva Miele), escrevente, digitei e imprimi, e, assina por determinação judicial, o escrivão diretor,

UEBER CARLOS DA MOTA  
Mat. nº 351.825-9

Oficial de Justiça: MARIA HELENA  
CDA nº 1398  
Carga do mandado: \_\_\_\_\_

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juiz. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



22  
9

1-2-

**JUNTADA**

Em, 02 de março de 2010, junto à estes autos

O(s) MANDADO(S) que segue(m).

Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

Claudionor Pereira de Castro  
Escrevente Téc. Judiciário  
Mat. 93.699-A.

1-2-





**PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO**

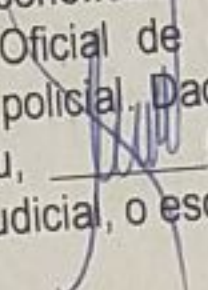
COMARCA DE GUAIRA  
Fórum Arnaldo Ricardo de Souza  
JUÍZO DA COMARCA DE GUAIRA  
OFÍCIO JUDICIAL CÍVEL

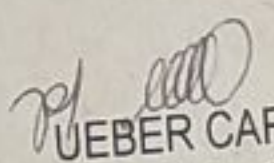
Avenida 17, 414 - Centro- Guaira/SP - CEP: 14790-000 - Telefone: 0XX1733312186 - Fax: 0XX1733316666 - e-mail:  
guaira@tj.sp.gov.br

Processo nº 210.01.2007.006903-5/000000-000  
Ordem nº 1519/2007  
Ação: Execução Fiscal (em geral)  
Exequente: FAZENDA MUNICIPAL DE GUAIRA  
Executado: JOÃO LUIZ VICTOR, rua 10, nº 128, centro, nesta;

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO**

O(A) Doutor(a) ANDERSON VALENTE, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Guaira, Estado de São Paulo, na forma da Lei, **MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua Jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **PROCEDA A CONSTATAÇÃO e DESCRIÇÃO DOS BENS** que guarnecem a **residência do executado**.  
DESPACHO: "VISTOS. Defiro a pretensão retro formulada pela parte credora, expedindo-se o mandado de constatação. Devendo constar do mandado os benefícios do art. 172, do CPC. Prov. "

CUMPRASE, com os benefícios do art. 172, do CPC, e na forma e sob as penas da lei, se necessário o Sr. Oficial de Justiça poderá proceder o arrombamento, bem como o emprego de auxílio de força policial. Dado e passado nesta cidade e comarca de Guaira-SP, 18 de dezembro de 2009. Eu,  (Ana Célia da Silva Miele), escrevente, digitei e imprimi, e, assina por determinação judicial, o escrivão diretor,

  
RUBEBER CARLOS DA MOTA  
Mat. nº 351.825-9  
Angela Cristina Venceslau Fátima  
Escrivã  
Mat. nº 812.141-8

Oficial de Justiça: MARIA HELENA  
CDA nº 1398

Carga do mandado: 1182  
Valor do depósito: R\$ 14.800,04

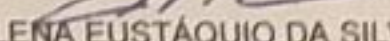
Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.  
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



## CERTIDÃO

Certifico  
dou fé, eu, Oficiala de Justiça no final assinado, que em cumprimento ao  
mandado retro, passei a proceder a CONSTATAÇÃO, onde constatei que no local  
se encontra uma firma de reformar móveis onde passei a descrever os bens ali  
encontrado qual seja: vários tipos de sofás para reformar, na oportunidade  
executado João Luiz Victor, me informou que os móveis ali existentes para reforma  
pertencem aos seus clientes.

Guaira, 09 de fevereiro de 2010.

  
MARIA HELENA EUSTÁQUIO DA SILVA  
OFICIALA DE JUSTIÇA

cond. do oficial ..... (ato 01.R\$12,12)

JUNTADA

Em, 29 de julho de 2010, junto

a(s) petição(ões)

Eu, \_\_\_\_\_, escrevo

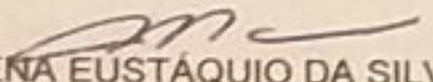
Claudionor Pereira de Castro  
Escrevente Téc. Judiciário  
Mat. 93.699-A.



24  
9

Certifico e  
no final assinado, que em cumprimento ao r.  
a CONSTATAÇÃO, onde constatei que no local  
nar móveis onde passei a descrever os bens ali  
os de sofás para reformar, na oportunidade o  
ormou que os móveis ali existentes para reforma

09 de fevereiro de 2010.

  
HELENA EUSTÁQUIO DA SILVA  
OFICIALA DE JUSTIÇA

**JUNTADA**

Em, **29 de julho de 2010**, junto à estes autos

a(s) petição(ões) que segue(m).

Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

Claudionor Pereira de Castro  
Escrevente Téc. Judiciário  
Mat. 93.699-A.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17)331-2688 - Fax: (17)331-3356  
CEP - 14.790-000 - Guaira - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

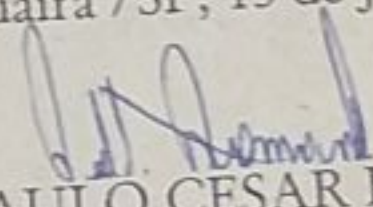
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA  
COMARCA DE GUAÍRA-SP.

Execução Fiscal nº 1519/07  
Exdo (a): João Luiz Victor  
ISS: 2005, 2006  
Cadastro: 073913038

MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP., nos autos da  
Execução Fiscal, em epígrafe, em curso perante este E. Juízo e Cartório  
Judicial Cível, via de seu advogado, vem, respeitosamente, à presença de  
Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls. 23, requerer  
que se realize a penhora on-line, no valor do débito fiscal que atualizado  
perfaz o montante de R\$ 979,69 (novecentos e setenta e nove reais e  
sessenta e nove centavos), do Sr. João Luiz Victor, portador do CPF/MF  
nº 281.428.898-97.

Nestes termos,  
P. Deferimento.

Guaiara /SP, 15 de Julho de 2010.

  
PAULO CÉSAR ROMANELLI

Advogado do Município  
OAB/SP 167.642

25  
119 310 018 1907011531 0109 01 0010023-01



26

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
 Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676, Bairro Maracá, CEP 14790000, Guaira - SP  
 Fone 173325115, Fax 173313356, CNPJ 48344014000159  
 Paço Municipal "Messias Cândido Falcões"

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA nº : 1398**  
**CONTROLE INTERNO Nº : 622/2007**  
**N.O. Execução 1519/2007**

Municipal: 073913038 Lote: Cadastro: 073913038  
 Setor:  
 Endereço: 10, 128  
 CEP: 14790000  
 Complemento: 3331-7910  
 CENTRO  
 Guaira - SP  
 RG/Inc. Est: 252131836  
 Social: JOÃO LUIZ VICTOR  
 NPJ: 28142889897  
 Endereço de Entrega: RUA 10, 128  
 Complemento: CENTRO  
 GUAÍRA-SP  
 CEP: 14790000  
 RG/Inc. Est: 252131836  
 NPJ: JOÃO LUIZ VICTOR  
 Endereço de Entrega: 28142889897  
 Complemento: RUA 10, 128  
 CENTRO  
 CEP: 14790000

Item	Vencido/T.I	M. Receita	Livro	Folha	Inscrição	Dt Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	A Pagar
05	30/07/2005	02	2007	60	531	06/06/2007	64,15	5,78	6,99	8,74	85,66
Divida: 18236											
ISSQN FIXO											
05	30/08/2005	02	2007	60	531	06/06/2007	64,15	5,78	6,99	8,39	85,31
Divida: 18236											
ISSQN FIXO											
05	30/09/2005	02	2007	60	531	06/06/2007	64,15	5,78	6,99	7,69	84,61
Divida: 18236											
ISSQN FIXO											
05	30/10/2005	02	2007	60	531	06/06/2007	64,15	5,78	7,00	7,35	84,31
Divida: 18236											
ISSQN FIXO											
05	30/11/2005	02	2007	61	532	06/06/2007	26,57	2,39	2,90	4,34	36,20
Divida: 18236											
ISSQN FIXO											
05	28/02/2005	02	2007	61	532	06/06/2007	26,57	2,39	2,90	4,20	36,06
Divida: 20612											
DE LICENCA E FUNCIONAMENTO											
05	30/03/2005	02	2007	61	532	06/06/2007	26,57	2,39	2,90	4,05	35,91
Divida: 20612											
DE LICENCA E FUNCIONAMENTO											
05	30/04/2005	02	2007	61	532	06/06/2007	26,57	2,39	2,90	3,91	35,77
Divida: 20612											
DE LICENCA E FUNCIONAMENTO											
05	30/05/2005	02	2007	61	532	06/06/2007	26,57	2,39	2,90	3,77	35,63
Divida: 20612											
DE LICENCA E FUNCIONAMENTO											
05	30/06/2005	02	2006	165	1457	31/12/2006	63,11	1,87	6,50	4,22	75,70
Divida: 20612											
DE LICENCA E FUNCIONAMENTO											
06	30/07/2006	02	2006	165	1457	31/12/2006	63,11	1,87	6,50	3,90	75,38
Divida: 11043											
ISSQN FIXO											
06	30/08/2006	02	2006	165	1457	31/12/2006	63,11	1,87	6,50	3,57	75,05
Divida: 11043											
ISSQN FIXO											
06	30/09/2006	02	2006	165	1457	31/12/2006	63,11	1,87	6,50	3,25	74,73
Divida: 11043											
ISSQN FIXO											
06	30/10/2006	02	2006	165	1457	31/12/2006	63,12	1,87	6,50	2,92	74,41
Divida: 11043											
ISSQN FIXO											
06	30/11/2006	02	2006	165	1457	31/12/2006	63,12	1,87	6,50	2,92	74,41
Divida: 11043											
ISSQN FIXO											





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
Av. Gabriel Garcia Leal, N° 676, Bairro Maracá, CEP 14790000, Guairá - SP  
Fone 173325115, Fax 173313356, CNPJ 48344014000159  
Paço Municipal "Messias Cândido Falcões"

27

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA n° : 1398**  
**CONTROLE INTERNO N° : 622/2007**  
**N.O. Execução 1519/2007**

Totais:	769,19	50,20	81,96	78,34	979,69
---------	--------	-------	-------	-------	--------

em fundamento na Lei Complementar Municipal n° 2117, de 26 de Novembro de 2004, CTM, Alterada pela Lei Complementar Municipal n° 7, de 22 de Dezembro de 2009.

- 492 O crédito tributário e fiscal não quitado até o seu vencimento fica sujeito à incidência de:
- juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento;
  - multa moratória:
  - de 2% (dois por cento) do valor corrigido do crédito tributário, se recolhido dentro de 30 (trinta) dias contados da data do vencimento;
  - de 2% (dois por cento) mais 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia do valor corrigido do crédito tributário, se recolhido após 30 (trinta) dias contados da data do vencimento;
  - correção monetária calculada pelo IPCA-E.
- Parágrafo Único - A multa prevista na alínea "b" do Inciso II deste Artigo, não poderá ultrapassar o valor de 10% (dez por cento).

Validade desta certidão: 30 dias

em 14 de julho de 2010

Manoel Martins de Faria  
Chefe de Departamento de Tributos



28  
9

CONCLUSÃO

Em 12/08/2010 faço estes autos conclusos ao MMº Juiz de Direito desta Comarca de Guajará, Dr. ANDERSON VALENTE. Eu, [assinatura] (Claudionor Pereira de Castro), Escrevente, subscrevi e digitei.

Proc. nº 1519/07

VISTOS

1) Defiro o pedido de penhora *on line* através do Sistema Bacen-Jud. Providencie o Sr. Diretor de Serviço a elaboração da minuta.

2) Após a resposta, diga a parte credora. INT.

G. d.s. [assinatura]

ANDERSON VALENTE  
Juiz de Direito

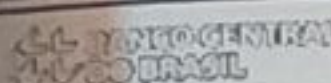
DATA

Em 13/08/2010, recebi estes autos em Cartório, com r. despacho supra.--


-Eu, [assinatura] Escrevente, subscrevi.

[assinatura]  
Claudia Celia da Silva  
Escrevente T. Judiciário  
Mat. 347.760-A



	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.AVALENTE terça, 31/08/2010
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Protocolamento</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Não Respostas</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios</a>		
<a href="#">Preferências</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

## Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

### Dados do bloqueio

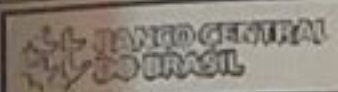
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b> As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
<b>Número do Protocolo:</b>	20100002006743
<b>Data/Horário de protocolamento:</b>	31/08/2010 10h55
<b>Número do Processo:</b>	1519/07
<b>Tribunal:</b>	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	5331 - VARA ÚNICA DE GUAÍRA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	ANDERSON VALENTE
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Execução Fiscal
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	48.344.014/0001-59
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	MUNICÍPIO DE GUAÍRA

### Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
281.428.898-97 :JOAO LUIZ VICTOR	979,69	CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.


[Voltar para a relação de protocolos](#)



	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.jmosilva sexta, 03/09/2010
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

#### Dados do bloqueio

<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20100002006743
<b>Número do Processo:</b>	1519/07
<b>Tribunal:</b>	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
<b>Vara/Juizo:</b>	5331 - VARA ÚNICA DE GUAÍRA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	ANDERSON VALENTE
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Execução Fiscal
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	48.344.014/0001-59
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	MUNICIPIO DE GUAIRA

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

**281.428.898-97 - JOAO LUIZ VICTOR**

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.

[Reiterar Não Respostas](#)

[Cancelar Não Respostas](#)

#### Dados para depósito judicial em caso de transferência

<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial</b>	
<b>Caso Transferência:</b>	
<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	MUNICIPIO DE GUAIRA
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	48.344.014/0001-59
<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	
<b>Código de Depósito Judicial:</b>	
<b>Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:</b>	EJUBP.

[Conferir Ações Seleccionadas](#)

[Voltar](#)

[Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem](#)

[Marcar Ordem Como Não Lida](#)

[Dados do Bloqueio Original](#)



31  
9

JUNTADA

Em 08 de novembro de 2010, junto à estes autos

a(s) petição(ões) que segue(m).

Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

Claudionor Pereira de Castro  
Escrevente Tec. Judiciário  
Mat. 93.699-A.





21

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17)331-2688 - Fax.: (17)331-3356  
CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)

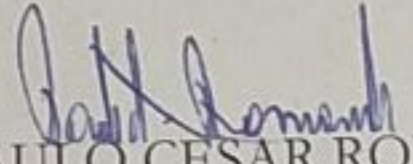
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA  
COMARCA DE GUAÍRA-SP.

Execução Fiscal nº 1519/07  
Exdo (a): João Luiz Victor  
ISS: 2005, 2006  
Cadastro: 073913038

MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP., nos autos da  
Execução Fiscal, em epígrafe, em curso perante este E: Juízo e Cartório  
Judicial Cível, via de seu advogado, vem, respeitosamente, à presença de  
Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls., requerer que se  
realize a penhora on-line, no valor do débito fiscal que atualizado perfaz o  
montante de R\$ 1.305,00 (um mil, trezentos e cinco reais), do Sr. João Luiz  
Victor, portador do CPF/MF nº 281.428.898-97.

Nestes termos,  
P. Deferimento.

Guaiára /SP, 15 de Outubro de 2010.

  
PAULO CESAR ROMANELLI  
Advogado do Município  
OAB/SP 167.642

1307 210 GTR 1510001011 01CV 04 0027942-88





**Ministério da Fazenda**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 281.428.898-97

Nome da Pessoa Física: JOAO LUIZ VICTOR

Situação Cadastral: PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO

Digito Verificador: 04

**Este documento não substitui o "Comprovante de inscrição no CPF".**

Comprovante emitido às: **15:10:33** do dia **15/10/2010** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **620B.4FB0.DB01.FC35**  
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da  
Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço  
[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



34

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
 Av. Gabriel Garcia Leal, N° 676, Bairro Maracá, CEP 14790000, Guaíra - SP  
 Fone 173325115, Fax 173313356, CNPJ 48344014000159  
 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA n° : 1398**  
**PROCESSO INTERNO N° : 622/2007**  
**N.O. Execução 1519/2007**

Matrícula: 073913038, Cadastro: 073913038  
 Lote: Lote: Setor:  
 10, 128  
 3331-7910  
 CENTRO  
 Guaíra - SP CEP: 14790000  
 JOÃO LUIZ VICTOR  
 28142889897 RG/Inc. Est: 252131836  
 Entrega: RUA 10, 128  
 CENTRO  
 GUAÍRA-SP CEP: 14790000

---

Sócios

Entrega: JOÃO LUIZ VICTOR  
 28142889897 RG/Inc. Est: 252131836  
 RUA 10, 128  
 CENTRO CEP: 14790000

Objeto/T.J. M. Receita	Livro	Folha	Inscrição	Dt Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	A Pagar
07/2005 02 Dívida de ISS/Taxas	2007	60	531	6/6/2007	64,15	16,52	8,07	25,01	113,75
18236 FIXO					64,15				
08/2005 02 Dívida de ISS/Taxas	2007	60	531	6/6/2007	64,15	16,52	8,07	24,60	113,34
18236 FIXO					64,15				
09/2005 02 Dívida de ISS/Taxas	2007	60	531	6/6/2007	64,15	16,52	8,07	24,20	112,94
18236 FIXO					64,15				
10/2005 02 Dívida de ISS/Taxas	2007	60	531	6/6/2007	64,15	16,52	8,07	23,80	112,54
18236 FIXO					64,15				
11/2005 02 Dívida de ISS/Taxas	2007	60	531	6/6/2007	64,18	16,53	8,07	23,40	112,18
18236 FIXO					64,18				
12/2005 02 Dívida de ISS/Taxas	2007	61	532	6/6/2007	26,57	6,84	3,34	11,19	47,94
20612 NCA E FUNCIONAMENTO					26,57				
01/2006 02 Dívida de ISS/Taxas	2007	61	532	6/6/2007	26,57	6,84	3,34	10,86	47,61
20612 NCA E FUNCIONAMENTO					26,57				
02/2006 02 Dívida de ISS/Taxas	2007	61	532	6/6/2007	26,57	6,84	3,34	10,69	47,44
20612 NCA E FUNCIONAMENTO					26,57				
03/2006 02 Dívida de ISS/Taxas	2007	61	532	6/6/2007	26,57	6,84	3,34	10,52	47,27
20612 NCA E FUNCIONAMENTO					26,57				
04/2006 02 Dívida de ISS/Taxas	2006	165	1457	31/12/2006	63,11	11,84	7,50	18,74	101,19
11043 FIXO					63,11				
05/2006 02 Dívida de ISS/Taxas	2006	165	1457	31/12/2006	63,11	11,84	7,50	18,36	100,81
11043 FIXO					63,11				
06/2006 02 Dívida de ISS/Taxas	2006	165	1457	31/12/2006	63,11	11,84	7,50	17,99	100,44
11043 FIXO					63,11				
07/2006 02 Dívida de ISS/Taxas	2006	165	1457	31/12/2006	63,11	11,84	7,50	17,61	100,06
11043 FIXO					63,11				
08/2006 02 Dívida de ISS/Taxas	2006	165	1457	31/12/2006	63,12	11,85	7,50	17,24	99,71
11043 FIXO					63,12				



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676, Bairro Maracá, CEP 14790000, Guaira - SP

Fone 173325115, Fax 173313356, CNPJ 48344014000159

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

35

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA nº : 1398**

**PROCESSO INTERNO Nº : 622/2007**

**N.O. Execução 1519/2007**

tais:	769,19	176,02	94,55	265,24	1.305,00
-------	--------	--------	-------	--------	----------

adamento na Lei Complementar Municipal nº 2117, de 26 de Novembro de 2004, CTM, Alterada pela Lei Complementar Municipal 22 de Dezembro de 2009.

O crédito tributário e fiscal não quitado até o seu vencimento fica sujeito à incidência de:

ros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento;

multa moratória:

2% (dois por cento) do valor corrigido do crédito tributário, se recolhido dentro de 30 (trinta) dias contados da data do vencimento;

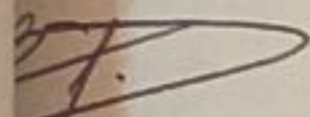
2% (dois por cento) mais 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia do valor corrigido do crédito tributário, se recolhido após 30 (trinta) dias da data do vencimento;

correção monetária calculada pelo IPCA-E.

Único - A multa prevista na alínea "b" do Inciso II deste Artigo, não poderá ultrapassar o valor de 10% (dez por cento).

**desta certidão: 30 dias**

de outubro de 2010



Artins de Faria  
utário



CONCLUSÃO

Em 11/02/2011 faço estes autos conclusos ao MMº Juiz de Direito desta Comarca de Guairá, Dr. ANDERSON VALENTE. Eu, \_\_\_\_\_ (Claudionor Pereira de Castro), Escrevente, subscrevi e digitei.

Proc. nº 1519/07

VISTOS

1) Defiro o pedido de penhora *on line* através do Sistema Bacen-Jud. Providencie o Sr. Diretor de Serviço a elaboração da minuta.

2) Após a resposta, diga a parte credora.  
INT.


G. d.s.


ANDERSON VALENTE  
Juiz de Direito

DATA.

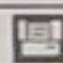
Em 15/02/2011, recebi estes autos em Cartório, com r. despacho supra.—  
Eu, \_\_\_\_\_ Escrevente, subscrevi.



	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	ejubp.avalente sexta-feira, 11/02/2011
	Minutas   Protocolamento   Ordens judiciais   Não Respostas   Contatos de I. Financeira   Relatórios Funcionais   Ajuda   Sair	

37  


### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

 Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

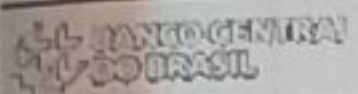
Dados do bloqueio	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Aguardando respostas das Instituições Financeiras</b> As Instituições Financeiras cumprirão as ordens judiciais disponibilizadas, gerarão o arquivo de resposta e o enviarão ao Bacen Jud 2.0 até às 23h59min do dia útil bancário seguinte ao do envio do arquivo de remessa. O Bacen Jud 2.0 consolidará as informações e as disponibilizará ao juízo expedidor da ordem judicial até às 08h00min do dia útil bancário seguinte ao do recebimento do arquivo de resposta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20110000290861
<b>Data/Horário de protocolamento:</b>	10/02/2011 15h10
<b>Número do Processo:</b>	1519/07 EF
<b>Tribunal:</b>	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	5331 - VARA ÚNICA DE GUAÍRA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	ANDERSON VALENTE
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Execução Fiscal
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	48.344.014/0001-59
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	MUNICIPIO DE GUAIRA

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
281.428.898-97 :JOAO LUIZ VICTOR	1.305,00	CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.

Voltar


- Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem
- Marcar Ordem Como Não Lida



	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	ejubp.jmosilva terça-feira, 15/02/2011
	<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>	

## Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20110000290861
<b>Número do Processo:</b>	1519/07 EF
<b>Tribunal:</b>	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	5331 - VARA ÚNICA DE GUAÍRA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	ANDERSON VALENTE
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Execução Fiscal
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	48.344.014/0001-59
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	MUNICIPIO DE GUAIRA

### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	<b>281.428.898-97 - JOAO LUIZ VICTOR</b> Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00 [ Quantidade atual de não respostas: 0 ]
	CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.

[Reiterar Não Respostas](#)

[Cancelar Não Respostas](#)

### Dados para depósito judicial em caso de transferência

<b>Instituição financeira para Depósito judicial Caso transferência:</b>		<a href="#">Usar IF e agência padrão</a>
<b>Agência para depósito judicial Caso transferência:</b>		
<b>Nome do titular da conta de depósito judicial:</b>	MUNICIPIO DE GUAIRA	
<b>CPF/CNPJ do titular da conta de depósito judicial:</b>	48.344.014/0001-59	
<b>Tipo de depósito judicial:</b>		



Código de depósito judicial:

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

ejubp.

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

39  
Q



40

JUNTADA

Em 20 de abril de 2011, junto à estes autos  
a(s) petição(ões) que segue(m).

Eu, Claudionor Pereira de Castro, escrevente, subscrevi.  
Claudionor Pereira de Castro  
Escrevente Téc. Judiciário  
Mat. 93.699-A.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17)331-2688 - Fax.: (17)331-3356  
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Falcões"  
e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

HI  
9

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE  
GUAÍRA-SP.

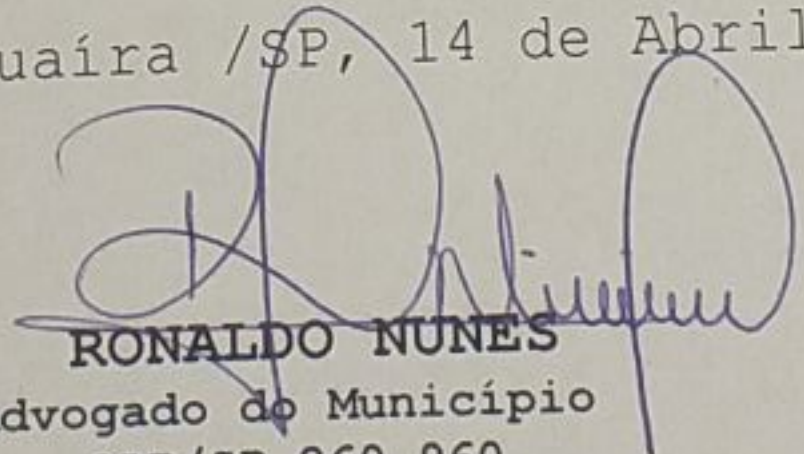
Execução Fiscal nº 1519/07  
Exdo (a): João Luiz Victor  
ISS: 2005, 2006  
Cadastro: 073913038

11SP 210 BR 1402011127 01EV 01 0009031-70

MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP., nos autos da Execução Fiscal, em epígrafe, em curso perante este E. Juízo e Cartório Judicial Cível, via de seu advogado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que se realize novamente a penhora on-line, no valor do débito fiscal que atualizado perfaz o valor de R\$ 1.410,53 (um mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e três centavos), do(a) executado(a), **João Luiz Victor**, portador(a) do CPF nº 281.428.898-97.

Nestes termos,  
P. Deferimento.

Guaíra /SP, 14 de Abril de 2011.

  
**RONALDO NUNES**  
Advogado do Município  
OAB/SP 269.960



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
 Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676, Bairro Maracá, CEP 14790000, Guaira - SP  
 Fone 173325115, Fax 173313356, CNPJ 48344014000159  
 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

L12

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA nº : 1398**  
**PROCESSO INTERNO Nº : 622/2007**  
**N.O. Execução 1519/2007**

Municipal: 073913038      Cadastro: 073913038  
 Lote:      Setor:  
 Endereço: 10, 128  
 3331-7910  
 CENTRO  
 Guaira - SP      CEP: 14790000  
 Nome: JOÃO LUIZ VICTOR  
 RG/Inc. Est: 252131836  
 J: 28142889897  
 Data de Entrega: RUA 10, 128  
 Endereço: CENTRO      CEP: 14790000  
 GUAÍRA-SP

Sócios

Entrega: JOÃO LUIZ VICTOR      RG/Inc. Est: 252131836  
 28142889897  
 RUA 10, 128  
 Endereço: CENTRO      CEP: 14790000

Evento/T.I	Módulo	Livro	Folha	Inscrição	Dt Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	A Pagar
Ida de ISS e/ou Taxas										
07/2005	Mobiliário	2007	60	531	06/06/2007	64,15	21,19	8,53	29,02	122,89
Componentes da Parcela						Valor	Receitas Componentes da Parcela	Valor		
FIXO						64,15				
Ida de ISS e/ou Taxas										
08/2005	Mobiliário	2007	60	531	06/06/2007	64,15	21,19	8,53	28,59	122,46
Componentes da Parcela						Valor	Receitas Componentes da Parcela	Valor		
FIXO						64,15				
Ida de ISS e/ou Taxas										
09/2005	Mobiliário	2007	60	531	06/06/2007	64,15	21,19	8,53	28,16	122,03
Componentes da Parcela						Valor	Receitas Componentes da Parcela	Valor		
FIXO						64,15				
Ida de ISS e/ou Taxas										
10/2005	Mobiliário	2007	60	531	06/06/2007	64,15	21,19	8,53	27,74	121,61
Componentes da Parcela						Valor	Receitas Componentes da Parcela	Valor		
FIXO						64,15				
Ida de ISS e/ou Taxas										
11/2005	Mobiliário	2007	60	531	06/06/2007	64,18	21,20	8,54	27,32	121,24
Componentes da Parcela						Valor	Receitas Componentes da Parcela	Valor		
FIXO						64,18				
Ida de ISS e/ou Taxas										
02/2005	Mobiliário	2007	61	532	06/06/2007	26,57	8,78	3,53	12,90	51,78
Componentes da Parcela						Valor	Receitas Componentes da Parcela	Valor		
NCA E FUNCIONAMENTO						26,57				
Ida de ISS e/ou Taxas										
03/2005	Mobiliário	2007	61	532	06/06/2007	26,57	8,78	3,53	12,72	51,60
Componentes da Parcela						Valor	Receitas Componentes da Parcela	Valor		
NCA E FUNCIONAMENTO						26,57				
Ida de ISS e/ou Taxas										
04/2005	Mobiliário	2007	61	532	06/06/2007	26,57	8,78	3,53	12,55	51,43
Componentes da Parcela						Valor	Receitas Componentes da Parcela	Valor		
NCA E FUNCIONAMENTO						26,57				
Ida de ISS e/ou Taxas										
05/2005	Mobiliário	2007	61	532	06/06/2007	26,57	8,78	3,53	12,37	51,25
Componentes da Parcela						Valor	Receitas Componentes da Parcela	Valor		
NCA E FUNCIONAMENTO						26,57				
Ida de ISS e/ou Taxas										
06/2005	Mobiliário	2007	61	532	06/06/2007	26,57	8,78	3,53	12,19	51,07
Componentes da Parcela						Valor	Receitas Componentes da Parcela	Valor		
NCA E FUNCIONAMENTO						26,57				
Ida de ISS e/ou Taxas										
07/2006	Mobiliário	2006	165	1457	31/12/2006	63,11	16,18	7,93	22,20	109,42
Componentes da Parcela						Valor	Receitas Componentes da Parcela	Valor		
FIXO						63,11				



43

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
 Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676, Bairro Maracá, CEP 14790000, Guaira – SP  
 Fone 173325115, Fax 173313356, CNPJ 48344014000159  
 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA nº : 1398**  
**PROCESSO INTERNO Nº : 622/2007**  
**N.O. Execução 1519/2007**

Parcela de ISS e/ou Taxas									
08/2006 Mobiliário	2006	165	1457	31/12/2006	63,11	16,18	7,93	21,81	109,03
Componentes da Parcela		Valor	Receitas Componentes da Parcela			Valor	Receitas Componentes da Parcela		Valor
FIXO		63,11							
Parcela de ISS e/ou Taxas									
09/2006 Mobiliário	2006	165	1457	31/12/2006	63,11	16,18	7,93	21,41	108,63
Componentes da Parcela		Valor	Receitas Componentes da Parcela			Valor	Receitas Componentes da Parcela		Valor
FIXO		63,11							
Parcela de ISS e/ou Taxas									
10/2006 Mobiliário	2006	165	1457	31/12/2006	63,11	16,18	7,93	21,01	108,23
Componentes da Parcela		Valor	Receitas Componentes da Parcela			Valor	Receitas Componentes da Parcela		Valor
FIXO		63,11							
Parcela de ISS e/ou Taxas									
11/2006 Mobiliário	2006	165	1457	31/12/2006	63,12	16,19	7,93	20,62	107,86
Componentes da Parcela		Valor	Receitas Componentes da Parcela			Valor	Receitas Componentes da Parcela		Valor
FIXO		63,12							
<b>Totais:</b>						<b>769,19</b>	<b>230,77</b>	<b>99,96</b>	<b>310,61</b>
									<b>1.410,53</b>

fundamento na Lei Complementar Municipal nº 2117, de 26 de Novembro de 2004, CTM, Alterada pela Lei Complementar Municipal nº 22 de Dezembro de 2009.

O crédito tributário e fiscal não quitado até o seu vencimento fica sujeito à incidência de:

- multa moratória;
- 2% (dois por cento) do valor corrigido do crédito tributário, se recolhido dentro de 30 (trinta) dias contados da data do vencimento;
- 2% (dois por cento) mais 0.1% (zero vírgula um por cento) ao dia do valor corrigido do crédito tributário, se recolhido após 30 (trinta) dias da data do vencimento;
- irreversão monetária calculada pelo IPCA-E.

Único - A multa prevista na alínea "b" do Inciso II deste Artigo, não poderá ultrapassar o valor de 10% (dez por cento).

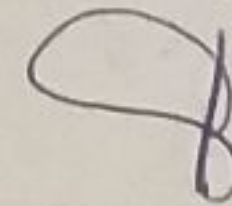
desta certidão: 30 dias

de abril de 2011

  
 Martins de Faria  
 Secretário



44



**CONCLUSÃO**

Em 06 de outubro de 2011, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. ANDERSON VALENTE.-----  
Eu, (Claudionor Pereira de Castro),  
Escrevente, subscrevi.

Proc. n. 1519/07

**VISTOS**

Verifica-se pela contraminuta acostada às fls. 37/39, que o executado não possui conta bancária. Por esta razão, manifeste-se a exequente expressamente o que entender de direito.

Int.

ANDERSON VALENTE  
Juiz de Direito

**DATA.**

Em 8/10 /2011, recebi estes autos em Cartório, com r. despacho supra.---Eu, \_\_\_\_\_ Escrevente, subscrevi.

Ana Celia da Silva Miele  
Escrevente Judicial  
Mat. 317 760-A



45

JUNTADA

Em 28 / 10 / 2011, junto à estes autos

a (s) Petição (ões) \_\_\_\_\_ que segue(m).

Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

Claudionor Pereira de Castro  
Escrevente Téc. Judiciário  
Mat. 93.699-A.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.:3331-3356  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaiara - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Falcões"



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MM. JUIZ DE DIREITO  
DA COMARCA DE GUAÍRA.**

EXECUÇÃO: 1519/07  
EXECUTADO(A): JOÃO LUIZ VICTOR  
INSCRIÇÃO: 73913038  
ISS/TAXAS: 2005 e 2005

CPF: 281.428.898-97

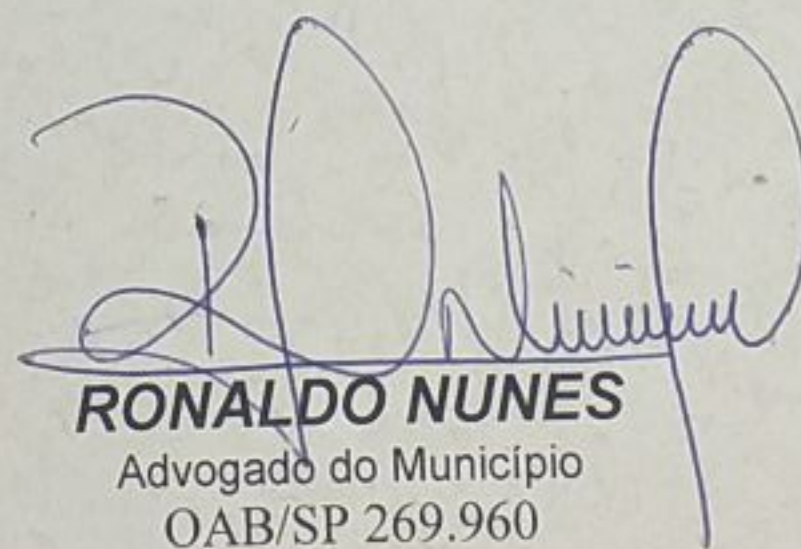
TSP 210 6TX 241070111006 01CV 01 0028591-81

MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP., nos autos da Execução Fiscal, que promove em desfavor do (a) executado (a) acima declinado (a), processo acima especificado, por seu advogado, assessor jurídico do Município, vem com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, ante o resultado infrutífero de ativos em nome do executado, requerer-se a pesquisa junto ao sistema **RENAJUD** na tentativa de localização de veículos cadastrados no nome do executado.

Termos em que,

P. deferimento.

Guaiara, 21 de Outubro de 2011.

  
**RONALDO NUNES**  
Advogado do Município  
OAB/SP 269.960



47

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
 Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676, Bairro Maracá, CEP 14790000, Guaira - SP  
 Fone 173325115, Fax 173313356, CNPJ 48344014000159  
 Paço Municipal "Messias Cândido Falcões"

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA nº : 1398**  
**PROCESSO INTERNO Nº : 622/2007**  
**N.O. Execução 1519/2007**

Municipal: 073913038 Lote: Cadastro: 073913038  
 Setor:  
 Endereço: 10, 128  
 3331-7910  
 CENTRO  
 Guaira - SP CEP: 14790000  
 Social: JOÃO LUIZ VICTOR RG/Inc. Est: 252131836  
 P.J: 28142889897  
 Endereço de Entrega: RUA 10, 128  
 Endereço: CENTRO CEP: 14790000  
 GUAÍRA-SP

Sócios

J: JOÃO LUIZ VICTOR RG/Inc. Est: 252131836  
 de Entrega: 28142889897  
 Endereço: 10, 128  
 Endereço: CENTRO CEP: 14790000  
 GUAÍRA-SP

Vencido/T.I	Módulo	Livro	Folha	Inscrição	Dt Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	A Pagar
30/07/2005	ISS e/ou Taxas Mobiliário	2007	60	531	06/06/2007	64,15	21,19	8,53	31,58	125,45
Compostos da Parcela						Valor	Receitas Componentes da Parcela			
IN FIXO						64,15				
30/08/2005	ISS e/ou Taxas Mobiliário	2007	60	531	06/06/2007	64,15	21,19	8,53	31,15	125,02
Compostos da Parcela						Valor	Receitas Componentes da Parcela			
IN FIXO						64,15				
30/09/2005	ISS e/ou Taxas Mobiliário	2007	60	531	06/06/2007	64,15	21,19	8,53	30,72	124,59
Compostos da Parcela						Valor	Receitas Componentes da Parcela			
IN FIXO						64,15				
30/10/2005	ISS e/ou Taxas Mobiliário	2007	60	531	06/06/2007	64,15	21,19	8,53	30,30	124,17
Compostos da Parcela						Valor	Receitas Componentes da Parcela			
IN FIXO						64,15				
30/11/2005	ISS e/ou Taxas Mobiliário	2007	60	531	06/06/2007	64,18	21,20	8,54	29,88	123,80
Compostos da Parcela						Valor	Receitas Componentes da Parcela			
IN FIXO						64,18				
28/02/2005	ISS e/ou Taxas Mobiliário	2007	61	532	06/06/2007	26,57	8,78	3,53	13,96	52,84
Compostos da Parcela						Valor	Receitas Componentes da Parcela			
SCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO						26,57				
30/03/2005	ISS e/ou Taxas Mobiliário	2007	61	532	06/06/2007	26,57	8,78	3,53	13,79	52,67
Compostos da Parcela						Valor	Receitas Componentes da Parcela			
SCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO						26,57				
30/04/2005	ISS e/ou Taxas Mobiliário	2007	61	532	06/06/2007	26,57	8,78	3,53	13,61	52,49
Compostos da Parcela						Valor	Receitas Componentes da Parcela			
SCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO						26,57				
30/05/2005	ISS e/ou Taxas Mobiliário	2007	61	532	06/06/2007	26,57	8,78	3,53	13,43	52,31
Compostos da Parcela						Valor	Receitas Componentes da Parcela			
SCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO						26,57				
30/06/2005	ISS e/ou Taxas Mobiliário	2007	61	532	06/06/2007	26,57	8,78	3,53	13,25	52,13
Compostos da Parcela						Valor	Receitas Componentes da Parcela			
SCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO						26,57				
30/07/2006	ISS e/ou Taxas Mobiliário	2006	165	1457	31/12/2006	63,11	16,18	7,93	24,58	111,80
Compostos da Parcela						Valor	Receitas Componentes da Parcela			
IN FIXO						63,11				





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676, Bairro Maracá, CEP 14790000, Guaiára - SP  
Fone 173325115, Fax 173313356, CNPJ 48344014000159  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

48

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA nº : 1398**  
**PROCESSO INTERNO Nº : 622/2007**  
**N.O. Execução 1519/2007**

Dívida de ISS e/ou Taxas										
30/08/2006 Mobiliário	2006	165	1457	31/12/2006	63,11	16,18	7,93	24,18	111,40	Valor
Componentes da Parcela		Valor	Receitas Componentes da Parcela			Valor	Receitas Componentes da Parcela			
DN FIXO		63,11								
Dívida de ISS e/ou Taxas										
30/09/2006 Mobiliário	2006	165	1457	31/12/2006	63,11	16,18	7,93	23,79	111,01	Valor
Componentes da Parcela		Valor	Receitas Componentes da Parcela			Valor	Receitas Componentes da Parcela			
DN FIXO		63,11								
Dívida de ISS e/ou Taxas										
30/10/2006 Mobiliário	2006	165	1457	31/12/2006	63,11	16,18	7,93	23,39	110,61	Valor
Componentes da Parcela		Valor	Receitas Componentes da Parcela			Valor	Receitas Componentes da Parcela			
DN FIXO		63,11								
Dívida de ISS e/ou Taxas										
30/11/2006 Mobiliário	2006	165	1457	31/12/2006	63,12	16,19	7,93	23,00	110,24	Valor
Componentes da Parcela		Valor	Receitas Componentes da Parcela			Valor	Receitas Componentes da Parcela			
DN FIXO		63,12								
<b>Totais:</b>					<b>769,19</b>	<b>230,77</b>	<b>99,96</b>	<b>340,61</b>	<b>1.440,53</b>	

fundamento na Lei Complementar Municipal nº 2117, de 26 de Novembro de 2004, CTM, Alterada pela Lei Complementar Municipal de 22 de Dezembro de 2009.

192. O crédito tributário e fiscal não quitado até o seu vencimento fica sujeito à incidência de:  
juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento;  
multa moratória:  
de 2% (dois por cento) do valor corrigido do crédito tributário, se recolhido dentro de 30 (trinta) dias contados da data do vencimento;  
de 2% (dois por cento) mais 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia do valor corrigido do crédito tributário, se recolhido após 30 (trinta) dias da data do vencimento;  
correção monetária calculada pelo IPCA-E.  
o Único - A multa prevista na alínea "b" do Inciso II deste Artigo, não poderá ultrapassar o valor de 10% (dez por cento).

**de desta certidão: 30 dias**

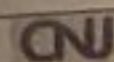
9 de outubro de 2011

Ronizeti de Souza Vilela  
Tributário Substituto







**RENAJUD**  
Restrições Judiciais de Veículos Automotores

Pesquisa de Veículo (Informe 1 ou mais campos)

Placa  Chassi  CPF/CNPJ   Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Não foram encontrados veículos para CPF/CNPJ 28142889897.

Lista de Veículos - Total: 0

Selecione	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes
-----------	-------	----	--------------	----------------	------------	--------------	-----------------------

Não há veículos para o critério de pesquisa selecionado.









## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MM. JUIZ DE DIREITO  
DA COMARCA DE GUAÍRA.

EXECUÇÃO: 1519/07  
EXECUTADO(A): JOÃO LUIZ VICTOR  
INSCRIÇÃO: 73913038  
ISS/TAXAS: 2005 e 2006

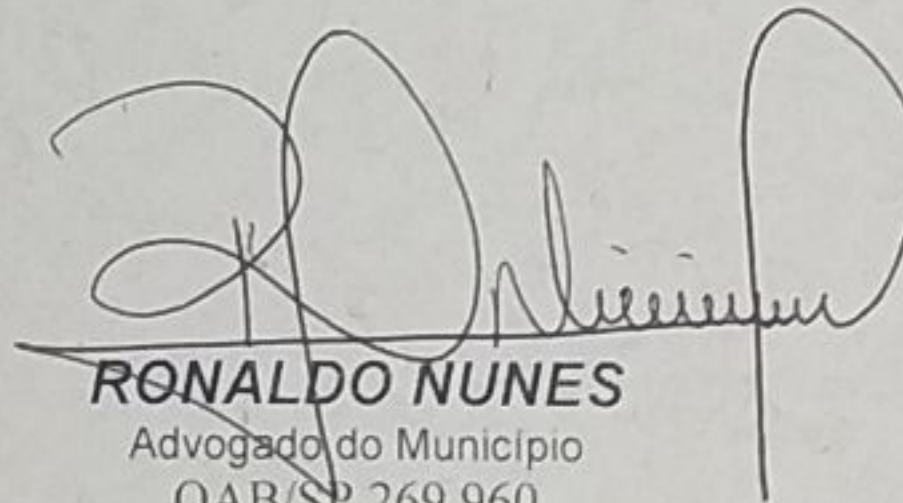
115P 210 BTR 020220121002 01CV 08 0002189-51

MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP, nos autos da Execução Fiscal, que promove em desfavor do(a) executado(a) acima declinado(a), processo acima especificado, por seu advogado, assessor jurídico do Município, vem com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, tendo em vista a inexistência de ativos ou veículos em nome do executado(a), requerer a expedição de **MANDADO DE CONSTATAÇÃO**, para que o(a) Sr(a). Oficial de Justiça descreva os bens que guarnecem a residência do(a) executado(a).

Termos em que,

P. deferimento.

Guairá, 01 de Fevereiro de 2012.

  
**RONALDO NUNES**  
Advogado do Município  
OAB/SP 269.960









**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
Av. Gabriel Garcia Leal, N° 676, Bairro Maracá, CEP 14790000, Guaíra - SP  
Fone 173325115, Fax 173313356, CNPJ 48344014000159  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

54  
9

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA n° : 1398**  
**PROCESSO INTERNO N° : 622/2007**  
**N.O. Execução 1519/2007**

Divida de ISS e/ou Taxas										
30/08/2006 Mobiliário	2006	165	1457	31/12/2006	63,11	21,39	8,45	27,46	120,41	Valor
Componentes da Parcela		Valor	Receitas Componentes da Parcela			Valor	Receitas Componentes da Parcela			
IQM FIXO		63,11								
Divida de ISS e/ou Taxas										
30/09/2006 Mobiliário	2006	165	1457	31/12/2006	63,11	21,39	8,45	27,04	119,99	Valor
Componentes da Parcela		Valor	Receitas Componentes da Parcela			Valor	Receitas Componentes da Parcela			
IQM FIXO		63,11								
Divida de ISS e/ou Taxas										
30/10/2006 Mobiliário	2006	165	1457	31/12/2006	63,11	21,39	8,45	26,62	119,57	Valor
Componentes da Parcela		Valor	Receitas Componentes da Parcela			Valor	Receitas Componentes da Parcela			
IQM FIXO		63,11								
Divida de ISS e/ou Taxas										
30/11/2006 Mobiliário	2006	165	1457	31/12/2006	63,12	21,39	8,45	26,20	119,16	Valor
Componentes da Parcela		Valor	Receitas Componentes da Parcela			Valor	Receitas Componentes da Parcela			
IQM FIXO		63,12								
<b>Totais:</b>					<b>769,19</b>	<b>296,36</b>	<b>106,56</b>	<b>384,27</b>	<b>1.556,38</b>	

fundamento na Lei Complementar Municipal nº 2117, de 26 de Novembro de 2004, CTM, Alterada pela Lei Complementar Municipal de 22 de Dezembro de 2009.

492. O crédito tributário e fiscal não quitado até o seu vencimento fica sujeito à incidência de:

- juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento;

- multa moratória:

- de 2% (dois por cento) do valor corrigido do crédito tributário, se recolhido dentro de 30 (trinta) dias contados da data do vencimento;

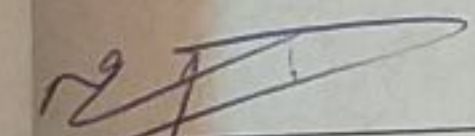
- de 2% (dois por cento) mais 0.1% (zero vírgula um por cento) ao dia do valor corrigido do crédito tributário, se recolhido após 30 (trinta) dias da data do vencimento;

- correção monetária calculada pelo IPCA-E.

fo Único - A multa prevista na alínea "b" do Inciso II deste Artigo, não poderá ultrapassar o valor de 10% (dez por cento).

de desta certidão: 30 dias

31 de janeiro de 2012

  
Martins de Faria  
tributário



55  
a

CONCLUSÃO

Em 30 de março de 2012, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito o Dr. ANDERSON VALENTE.-----  
Eu, \_\_\_\_\_ (Claudionor Pereira de Castro),  
Escrevente, subscrevi.

PROC. n. 1519/07

VISTOS.

Defiro a pretensão retro formulada pela parte credora, expedindo-se o mandado de constatação.

Devendo constar do mandado, os benefícios do art. 172, do CPC.

Com a juntada do mandado, dê-se nova vista à exeqüente.

Prov.Int.

G.d.s.

ANDERSON VALENTE  
JUIZ DE DIREITO

DATA  
Em 4/4/2012 recebi estes autos em Cartório, com r. despacho supra.---Eu, \_\_\_\_\_ Escrevente, subscrevi.

Ana Celia da Silva Miera  
Escrevente Judicial  
Mat. 317 760-A



56

**PODER JUDICIÁRIO**

**SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAIRA

Fórum Arnaldo Ricardo de Souza

JUIZO DA COMARCA DE GUAIRA

OFICIO JUDICIAL CÍVEL

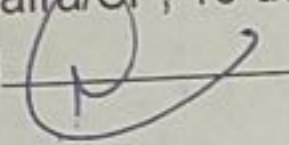
Avenida 17, 414 - Centro- Guaira/SP - CEP: 14790-000 - Telefone: 0XX1733312186 - Fax:  
0XX1733316666 - e-mail: guaira@tj.sp.gov.br

**PROCESSO: 1519/07**

**CERTIDÃO:**

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. despacho de fls. 15, proferido nos autos de Execução Fiscal, Proc. 206/08, haver apensado aqueles autos nestes autos de Execução Fiscal, Proc. 1519/07, com as devidas anotações no sistema do Tribunal de Justiça - SIDAP.

Guaira/SP, 16 de abril de 2012.

Eu  (Adriana Faleiros Corrêa Amaro), escrevente,  
digitei e assino.





**PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAIRA  
Fórum Arnaldo Ricardo de Souza  
JUÍZO DA COMARCA DE GUAIRA  
OFÍCIO JUDICIAL CÍVEL

Avenida 17, 414 - Centro- Guaira/SP - CEP: 14790-000 - Tel: 0XX1733312186 - Fax: 0XX1733316666 - e-mail:  
guaira@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo nº 210.01.2007.006903-5  
Ordem nº 1519/2007

Ação: Execução Fiscal (em geral)  
Exequente: FAZENDA MUNICIPAL DE GUAÍRA  
Executado: JOÃO LUIZ VICTOR

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO E DE DESCRIÇÃO DE BENS**

O Doutor ANDERSON VALENTE, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Guaira, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

**MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, expedido nos autos da ação acima mencionada, **PROCEDA à CONSTATAÇÃO E DESCRIÇÃO DE BENS** a fim de que a Srª Oficiala de Justiça **descreva os bens que guarnecem o imóvel residencial (Rua 10, Nº 128, Centro) do executado**, em conformidade com o r. despacho que segue: "Vistos. Defiro a pretensão retro formulada pela parte credora, expedindo-se o mandado de descrição dos bens, devendo constar no mesmo os benefícios do artigo 172, do CPC. Prov.". **CUMPRE-SE**, com os benefícios do artigo 172, do CPC, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaira-SP, 08 de maio de 2012. Eu, \_\_\_\_\_ (Edmar Moraes Barbosa), escrevente, digitei e imprimi, e, assina por determinação judicial, o Escrivão diretor,

**AMILTON HIRAOKA**  
Matrícula 350.792

Oficial: Maria Helena

Carga:

CDA 1398/2007

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juiz. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329º caput" e 331.





**PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAIRA  
Fórum Arnaldo Ricardo de Souza  
JUÍZO DA COMARCA DE GUAIRA  
OFÍCIO JUDICIAL CÍVEL

Avenida 17, 414 - Centro- Guaira/SP - CEP: 14790-000 - Tel: 0XX1733312186 -  
guaira@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h

Processo nº 210.01.2007.006903-5  
Ordem nº 1519/2007

Ação: Execução Fiscal (em geral)  
Exequente: FAZENDA MUNICIPAL DE GUAIRA  
Executado: JOÃO LUIZ VICTOR

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO E DE DESCRIÇÃO**

O Doutor ANDERSON VALENTE, Meritíssimo,  
Única da Comarca de Guaira, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

**MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça para o cumprimento deste, expedido nos autos da ação acima mencionada, para a **DESCRIÇÃO DE BENS** a fim de que a Srª Oficial de Justiça **descreva os bens residenciais (Rua 10, Nº 128, Centro) do executado**, em conformidade com o artigo 172, do CPC, na forma e sob as penas da lei. Dado e assinado em Guaira-SP, 08 de maio de 2012. Eu, Edmar Moraes Barbosa, Escrivão diretor, assina por determinação judicial, o Escrivão diretor,

**AMILTON HIRAOKA**  
Matrícula 350.792

Oficial: Maria Helena  
Carga: 351  
CDA 1398/2007

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvada a exceção de despesas com transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressarcidas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do oficial de justiça, não havendo depósito, o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando expedido o mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira profissional, extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para a execução, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão de desacato, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão de desacato, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão de desacato, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. \*Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

27 de Junho de 2012  
Mandado  
que seg...  
Eu, Edmar Moraes Barbosa





**PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAIRA  
Fórum Arnaldo Ricardo de Souza  
JUÍZO DA COMARCA DE GUAIRA  
OFÍCIO JUDICIAL CÍVEL

Avenida 17, 414 - Centro- Guaira/SP - CEP: 14790-000 - Tel: 0XX1733312186 - Fax: 0XX1733316666 - e-mail:  
guaira@tj.sp.gov.br

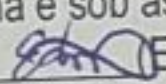
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo nº 210.01.2007.006903-5  
Ordem nº 1519/2007

Ação: Execução Fiscal (em geral)  
Exequente: FAZENDA MUNICIPAL DE GUAIRA  
Executado: JOÃO LUIZ VICTOR

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO E DE DESCRIÇÃO DE BENS**

O Doutor ANDERSON VALENTE, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Guaira, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, expedido nos autos da ação acima mencionada, **PROCEDA à CONSTATAÇÃO E DESCRIÇÃO DE BENS** a fim de que a Srª Oficiala de Justiça **descreva os bens que guarnecem o imóvel residencial (Rua 10, Nº 128, Centro) do executado**, em conformidade com o r. despacho que segue: "Vistos. Defiro a pretensão retro formulada pela parte credora, expedindo-se o mandado de descrição dos bens, devendo constar no mesmo os benefícios do artigo 172, do CPC. Prov.". **CUMpra-se**, com os benefícios do artigo 172, do CPC, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaira-SP, 08 de maio de 2012. Eu,  Edmar Moraes Barbosa), escrevente, digitei e imprimi, e assina por determinação judicial, o Escrivão diretor,

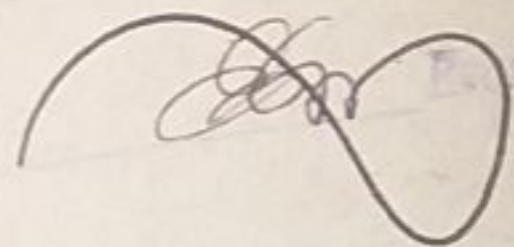
**AMILTON HIRAOKA**  
Matrícula 350.792

Oficial: Maria Helena  
Carga: 351  
CDA 1398/2007

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juiz. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.  
**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329º caput e 331.

58 Edm

ADA  
Juízo de  
mandado 2012

  
Escr. Subscr.

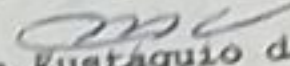


### CERTIDÃO

Certifico e dou fé, eu, Oficial de Justiça no final assinado, que em cumprimento ao r. mandado retro, dirigi-me na rua 10, nº 128, no local está estabelecido a firma Victor Estofados, passei a proceder a Constatação e a Descrição dos bens que guarnecem o local pertencente ao executado JOÃO LUIZ VICTOR, qual seja:

01-03 (três) máquinas industriais uma com a marca singer, outra MAQI e a outra sem condições de verificar o nome ;  
02-01 (uma) mesa grande com apoio de cavaletes e vários sofás velhos para reforma, agulhas grampeadores e tesouras ;

Guaira, 19 de julho 2012.

  
Maria Helena Eustáquio da Silva  
Oficial de Justiça

(01.ato.R913,59)

JUNTADA

Em 19 de agosto de 2012, junto a

petição  
O Escrevente Edmar, (Edmar Mor

Matricula nº 359.368), digitei e subscrevi.



ERTIDÃO

eficaz e dou fé, eu, Oficial de  
que em cumprimento ao r. mandado  
no local está estabelecido a fim de  
ceder a Constatação e a Descrição dos  
pertencente ao executado JOÃO

s uma com a marca singer, outra marca  
ficar o nome ;  
io de cavaletes e vários sofás velhos  
pres e tesouras ;  
19 de julho 2012.

*ma*  
na Augusta da Silva  
cial de Justiça

Poder Judiciário

Comarca de Guairá-SP

Proc. n° 1579 07

59  
*[Handwritten signature]*

-----  
JUNTADA

Em 14 de agosto de 2012, junto a estes autos

petição

O Escrevente, *[Handwritten signature]*, (Edmar Moraes Barbosa,

Matrícula n° 359.368), digitei e subscrevi.-  
-----





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17)331-2688 - Fax: (17)331-3356  
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Falciros"  
e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

60  
*[Handwritten signature]*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA  
COMARCA DE GUAÍRA-SP.**

Execução Fiscal nº 1519/2007  
Exdo (a): João Luiz Victor  
ISS: 2005/ 2006  
Cadastro: 073913038

11SP 210 EIX 10020121632 01CV 07 0022377-70

MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP., nos autos da Execução Fiscal, em epígrafe, em curso perante este E. Juízo e Cartório Judicial Cível, via de seu advogado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer, que seja penhorado 02 Máquinas industriais marca Singer, constatadas pelo Sr. Oficial de Justiça as fls. 58-v, , requerendo-se ainda a avaliação dos mesmos.

Nestes termos,  
P. Deferimento.

Guairá/SP, 10 de Agosto de 2012.

*[Handwritten signature of Ronaldo Nunes]*

**RONALDO NUNES**  
Advogado do Município  
OAB/SP 269.960





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
 Av. Gabriel Garcia Leal, N° 676, Bairro Maracá, CEP 14790000, Guaiára - SP  
 Fone 173325115, Fax 173313356, CNPJ 48344014000159  
 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

67

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA n° : 1398**  
**PROCESSO INTERNO N° : 622/2007**  
**N.O. Execução 1519/2007**

Inscr. Municipal: 073913038 Lote: Cadastro: 073913038  
 Quadra: 10, 128 Setor:  
 Endereço: 3331-7910  
 Complemento: CENTRO  
 Bairro: Guaiára - SP CEP: 14790000  
 Cidade: JOÃO LUIZ VICTOR  
 Razão Social: 28142889897 RG/Inc. Est: 252131836  
 CPF/CNPJ: RUA 10, 128  
 Endereço de Entrega: CENTRO  
 Complemento: GUAÍRA-SP CEP: 14790000  
 Bairro: GUAÍRA-SP  
 Cidade: GUAÍRA-SP

Sócios  
 Nome: JOÃO LUIZ VICTOR RG/Inc. Est: 252131836  
 CPF/CNPJ: 28142889897  
 Endereço de Entrega: 10, 128  
 Complemento: CENTRO  
 Bairro: GUAÍRA-SP CEP: 14790000  
 Cidade: GUAÍRA-SP

Receita	P. Ano	Vencto/T.J	Módulo	Livro	Folha	Inscrição	Dt Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	A Pagar
18236 Dívida de ISS e/ou Taxas	2005	30/07/2005	Mobiliário	2007	60	531	06/06/2007	64,15	26,79	9,09	38,19	138,22
Receitas Componentes da Parcela								Valor	Receitas Componentes da Parcela		Valor	
ISSQN FIXO								64,15				
18236 Dívida de ISS e/ou Taxas	2005	30/08/2005	Mobiliário	2007	60	531	06/06/2007	64,15	26,79	9,09	37,74	137,77
Receitas Componentes da Parcela								Valor	Receitas Componentes da Parcela		Valor	
ISSQN FIXO								64,15				
18236 Dívida de ISS e/ou Taxas	2005	30/09/2005	Mobiliário	2007	60	531	06/06/2007	64,15	26,79	9,09	37,28	137,31
Receitas Componentes da Parcela								Valor	Receitas Componentes da Parcela		Valor	
ISSQN FIXO								64,15				
18236 Dívida de ISS e/ou Taxas	2005	30/10/2005	Mobiliário	2007	60	531	06/06/2007	64,15	26,79	9,09	36,83	136,86
Receitas Componentes da Parcela								Valor	Receitas Componentes da Parcela		Valor	
ISSQN FIXO								64,15				
18236 Dívida de ISS e/ou Taxas	2005	30/11/2005	Mobiliário	2007	60	531	06/06/2007	64,18	26,80	9,10	36,39	136,47
Receitas Componentes da Parcela								Valor	Receitas Componentes da Parcela		Valor	
ISSQN FIXO								64,18				
18912 Dívida de ISS e/ou Taxas	2005	28/02/2005	Mobiliário	2007	61	532	06/06/2007	26,57	11,09	3,77	16,76	58,19
Receitas Componentes da Parcela								Valor	Receitas Componentes da Parcela		Valor	
DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO								26,57				
18912 Dívida de ISS e/ou Taxas	2005	30/03/2005	Mobiliário	2007	61	532	06/06/2007	26,57	11,09	3,77	16,57	58,00
Receitas Componentes da Parcela								Valor	Receitas Componentes da Parcela		Valor	
DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO								26,57				
18912 Dívida de ISS e/ou Taxas	2005	30/04/2005	Mobiliário	2007	61	532	06/06/2007	26,57	11,09	3,77	16,38	57,81
Receitas Componentes da Parcela								Valor	Receitas Componentes da Parcela		Valor	
DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO								26,57				
18912 Dívida de ISS e/ou Taxas	2005	30/05/2005	Mobiliário	2007	61	532	06/06/2007	26,57	11,09	3,77	16,20	57,63
Receitas Componentes da Parcela								Valor	Receitas Componentes da Parcela		Valor	
DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO								26,57				
18912 Dívida de ISS e/ou Taxas	2005	30/06/2005	Mobiliário	2007	61	532	06/06/2007	26,57	11,09	3,77	16,01	57,44
Receitas Componentes da Parcela								Valor	Receitas Componentes da Parcela		Valor	
DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO								26,57				
1843 Dívida de ISS e/ou Taxas	2006	30/07/2006	Mobiliário	2006	165	1457	31/12/2006	63,11	21,39	8,45	30,42	123,37
Receitas Componentes da Parcela								Valor	Receitas Componentes da Parcela		Valor	
ISSQN FIXO								63,11				





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676, Bairro Maracá, CEP 14790000, Guaíra - SP  
Fone 173325115, Fax 173313356, CNPJ 48344014000159  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

62  
gdm

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA nº : 1398**  
**PROCESSO INTERNO Nº : 622/2007**  
**N.O. Execução 1519/2007**

11043 Dívida de ISS e/ou Taxas										
003 2006 30/08/2006 Mobiliário	2006	165	1457	31/12/2006	63,11	21,39	8,45	30,00	122,95	Valor
Receitas Componentes da Parcela		Valor	Receitas Componentes da Parcela		Valor	Receitas Componentes da Parcela		Valor		
ISSQN FIXO		63,11								
11043 Dívida de ISS e/ou Taxas										
003 2006 30/09/2006 Mobiliário	2006	165	1457	31/12/2006	63,11	21,39	8,45	29,57	122,52	Valor
Receitas Componentes da Parcela		Valor	Receitas Componentes da Parcela		Valor	Receitas Componentes da Parcela		Valor		
ISSQN FIXO		63,11								
11043 Dívida de ISS e/ou Taxas										
004 2006 30/10/2006 Mobiliário	2006	165	1457	31/12/2006	63,11	21,39	8,45	29,15	122,10	Valor
Receitas Componentes da Parcela		Valor	Receitas Componentes da Parcela		Valor	Receitas Componentes da Parcela		Valor		
ISSQN FIXO		63,11								
11043 Dívida de ISS e/ou Taxas										
005 2006 30/11/2006 Mobiliário	2006	165	1457	31/12/2006	63,12	21,39	8,45	28,73	121,69	Valor
Receitas Componentes da Parcela		Valor	Receitas Componentes da Parcela		Valor	Receitas Componentes da Parcela		Valor		
ISSQN FIXO		63,12								
<b>Totais:</b>					<b>769,19</b>	<b>296,36</b>	<b>106,56</b>	<b>416,22</b>	<b>1.588,33</b>	

Com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 2117, de 26 de Novembro de 2004, CTM, Alterada pela Lei Complementar Municipal nº 2417, de 22 de Dezembro de 2009.


Art. 492. O crédito tributário e fiscal não quitado até o seu vencimento fica sujeito à incidência de:

- I - juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento;
- II - multa moratória:
  - a - de 2% (dois por cento) do valor corrigido do crédito tributário, se recolhido dentro de 30 (trinta) dias contados da data do vencimento;
  - b - de 2% (dois por cento) mais 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia do valor corrigido do crédito tributário, se recolhido após 30 (trinta) dias contados da data do vencimento;
- III - correção monetária calculada pelo IPCA-E.

Parágrafo Único - A multa prevista na alínea "b" do Inciso II deste Artigo, não poderá ultrapassar o valor de 10% (dez por cento).

Validade desta certidão: 30 dias

Guaíra, 8 de agosto de 2012

  
Divaldo Martins de Faria  
Chefe de Departamento  
Tributário



CONCLUSÃO

Em 20 de agosto de 2012, faço estes autos conclusos o MM. Juiz de Direito o Dr. ANDERSON VALENTE.-----  
Eu, \_\_\_\_\_ (Claudionor Pereira de Castro),  
Escrevente, subscrevi.

Proc. n. 1519/07

VISTOS

Para melhor ordenamento do feito, deverão às partes dirigirem suas pretensões junto a estes autos, considerando-se o feito em apenso. No mais, para apreciação do pedido retro, deverá a exequente trazer para estes autos memoria discriminada de débito, inclusive do débito exequendo em apenso.

Int.

G.d.s

ANDERSON VALENTE  
Juiz de Direito

DATA.

Em 24/8/2012, recebi estes autos em Cartório, com r. despacho supra.---Eu, \_\_\_\_\_ Escrevente, subscrevi.

EDMAR MORAES BARBOSA  
Escrevente T. Judiciário  
Matr. 359.368-A

JUNTADA  
Em 17 de outubro de 2012  
junto a estes autos pelos  
que seguem.  
Eu, \_\_\_\_\_ Escrevente, subscrevi.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17)331-2688 - Fax: (17)331-3356  
CEP - 14.790-000 - Guaiara - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

64  
*[Handwritten signature]*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA  
COMARCA DE GUAÍRA-SP.

Execução Fiscal nº: 1519/07  
Exdo (a): João Luiz Victor  
Cadastro: 073913038  
ISS: 2005, 2006

MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP., nos autos da  
Execução Fiscal, que promove em desfavor do (a) executado (a) acima  
declinado (a), processo acima especificado, por seu advogado, vem com o  
devido acatamento à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao  
despacho de fls. 63, apresentar a memória discriminada de débito, inclusive  
dos processos em apensos:

Processo	Exercício	Receita	Valor
1519/07	2005, 2006	ISS/Taxa	R\$ 1.598,99
206/08	2007	ISS/Taxa	R\$ 1.737,61
<b>Total</b>			<b>R\$ 3.336,60</b>

E finalmente requerer que se realize a penhora on-  
line, no valor de R\$ 3.336,60 (três mil, trezentos e trinta e seis reais e  
sessenta centavos), do Sr. João Luiz Victor, portador do CPF/MF nº  
281.428.898-97.

Nestes termos,  
P. Deferimento.

Guaiara-SP, 18 de Outubro de 2012.

*[Handwritten signature]*  
Paulo César Romanelli  
Advogado do Município  
OAB/SP 167.642

119 210 BR 181020121639 01CV 08 0030448-01



busca de ativos financeiros pelo Sistema  
do exequente e recolhimento das taxas  
desde logo, o bloqueio de veículos, via  
declaração de imposto de renda, via InfoJud.

declarações obtidas via InfoJud deverão ter  
sua consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias.

pesquisa de bens imóveis, via ARISP, poderá ser  
(http://www.oficioeletronico.com.br), somente se  
al caso a parte seja beneficiária de gratuidade de  
requerimento, e infrutíferas todas as outras  
bens passíveis de execução, providenciadas.

cas, manifeste-se o exequente em termos de  
30 (trinta) dias.

ia por prazo superior a 30 (trinta) dias, arquivem-se

ho de 2017.

ITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
MPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Processo nº 0006903-62.2007.8.26.0210-1

### Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

<b>Dados do bloqueio</b>	
Situação da Solicitação:	<b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b> As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20170002861912
Data/Horário de protocolamento:	12/06/2017 14h57
Número do Processo:	6903-62.2007 EF
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	5331 - 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE GUAÍRA
Solicitante do Bloqueio:	ANDERSON VALENTE (Protocolizado por JAQUELINE MUNIZ DE OLIVEIRA)
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	FAZENDA MUNICIPAL DE GUAIRA

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
11.428.898-97 : JOAO LUIZ RECTOR	3.015,17	CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.

[Voltar para a relação de protocolos](#)



BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

ejubp.jmuniz  
quarta-feira,  
14/06/2017

Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

<b>Dados do bloqueio</b>	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20170002861912
Número do Processo:	6903-62.2007 EF
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	5331 - 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE GUAÍRA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	ANDERSON VALENTE (Protocolizado por JAQUELINE MUNIZ DE OLIVEIRA)
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	FAZENDA MUNICIPAL DE GUAIRA

#### Relação de réus/executados

Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

281.428.898-97 - JOAO LUIZ VICTOR

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

#### Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	FAZENDA MUNICIPAL DE GUAIRA	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP.

Conferir Ações Selecionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE GUAÍRA  
FORO DE GUAÍRA  
1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-  
SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

#### CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0006903-62.2007.8.26.0210  
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento  
Exequente: Fazenda Municipal de Guaíra  
Executado: João Luiz Victor

#### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que estes autos estiveram com carga ao procurador do exequente, no período de 09/11/2017 a 01/12/2017 . Nada Mais. Guaíra, 04 de dezembro de 2017. Eu, ANA CAROLINA NASCIMENTO PALHARES ALVES, Estagiário Nível Superior.

#### JUNTADA

Em 04/12/2017 junto a estes autos a(o)(s)

- petição(ões)
- ofício(s)
- mandado(s)
- laudo(s)
- carta(s) precatória(s)
- relatório(s)
- guia(s)
- carta(s)
- AR(s)
- edital(is)
- e-mail
- \_\_\_\_\_ que segue(m) em frente.

A escrevente, ANA CAROLINA NASCIMENTO PALHARES ALVES.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17)331-2688 - Fax: (17)331-3356  
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
e-mail: pm-guaíra@netsite.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª  
VARA DA COMARCA DE GUAÍRA-SP.

Execução Fiscal nº 0006903-62.2007.8.26.0210  
Exdo (a): João Luiz Victor  
ISS: 2005, 2006  
Cadastro: 073913038

MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP., nos autos da Execução Fiscal, em epígrafe, em curso perante este E. Juízo e Cartório Judicial Cível, via de sua advogada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls., requerer o prosseguimento do feito, para que se realize a penhora on-line, no valor de R\$ 3.056,71 (três mil e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), do Sr. João Luiz Victor, portador do CPF/MF nº 281.428.898-97.

Nestes termos,  
P. Deferimento.

Guaíra /SP, 30 de Novembro de 2017.

Andresa Ferreira S. Romanelli  
Advogada do Município  
OAB/SP 168.892

210.FEIP.17.00017900-4.0001.1531.00





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676 - Maracá

CNPJ: 48344014000159

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS**

Exercícios de 2005, 2006

Certificamos que no período supra, para os fins a que se fizerem necessários, que, até a presente data, o imóvel/pessoa física/pessoa jurídica abaixo identificado, registra débitos para com os cofres públicos municipais, tendo a presente certidão validade até o dia 29/12/2017

Esta certidão se refere aos seguintes impostos:

ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e/ou e taxas.

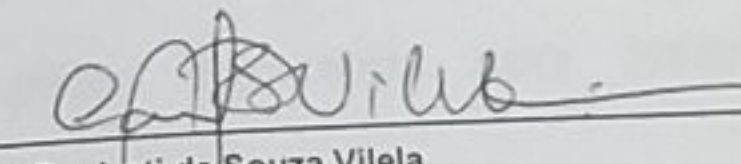
Cadastro:	073913038	Inscrição Municipal:	073913038
Contribuinte:	JOÃO LUIZ VICTOR	CPF/CNPJ:	28142889897
Nome Fantasia:		Complam:	3331-7910
Endereço:	Rua 10, 128	CEP:	14790000
Bairro:	CENTRO		
Cidade:	Guaíra - SP	Data de	29/04/2003
Inscrição Est.:		Data de Encerramento:	20/02/2014
Atividade:	TAPEÇARIA		

Sócio(s) \_\_\_\_\_ 28142889897  
JOÃO LUIZ VICTOR

**Observações:**

Existem dívida(s) ativa(s) relacionada(s) ao(s) exercício(s) 2005 e 2006, totalizando um saldo devedor de R\$ 3.056,71 ( Três Mil e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos) - calculado até a data de emissão desta certidão.

Emissão: 29/11/2017 16:23:24 Validade: 29/12/2017 Usuário: LUCIMARA  
Número/Controle da Certidão: C161FA1609FE54EA

  
Carlos Donizeti de Souza Vilela  
Chefe do Departamento Tributário  
Responsável





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA de Guairá  
FORO DE GUAÍRA  
1ª VARA  
Av. 17, 414, - Centro  
CEP: 14790-000 - Guairá - SP  
Telefone: (17) 3331-2186 - E-mail: guairal@tjsp.jus.br

135  
J

### DECISÃO

Processo nº: 0006903-62.2007.8.26.0210  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento  
Exeqüente: Fazenda Municipal de Guairá  
Executado: João Luiz Victor

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Anderson Valente

Vistos.

Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora.

Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

Frutífera ou parcialmente frutífera esta diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado.

Consigna-se que havendo bloqueio de valores, deverá o executado ser intimado na pessoa de seu advogado, ou pessoalmente, esta última hipótese somente caso não possua patrono constituído nestes autos (CPC, artigo 854, parágrafo 2º), para fins do parágrafo 3º do artigo 854 supracitado. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias desta intimação, sem qualquer manifestação do executado, fica convertido o bloqueio em penhora (artigo 854, parágrafo 3º, do CPC). Havendo manifestação do executado, voltem-me conclusos. Aguarde-se o prazo de impugnação à penhora realizada (15 dias), o que deverá ser certificado.

Caso infrutífera a busca de ativos financeiros pelo Sistema

Processo nº 0006903-62.2007.8.26.0210 - p. 1

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006903-62.2007.8.26.0210 e o código 5U00000000NEKD

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDERSON VALENTE. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006903-62.2007.8.26.0210 e o código 5U00000000NEKD





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA de Guairá  
FORO DE GUAIRÁ  
1ª VARA  
Av. 17, 414, - Centro  
CEP: 14790-000 - Guairá - SP  
Telefone: (17) 3331-2186 - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

BacenJud, havendo requerimento do exequente e recolhimento das taxas correspondentes, providencie-se, caso requerido, o bloqueio de veículos, via RenaJud, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, via InfoJud.

As cópias das declarações obtidas via InfoJud deverão ser arquivadas em pasta própria, facultada a consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias, com oportuna inutilização.

A realização de pesquisa de bens imóveis, via ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.oficioeletronico.com.br>), somente se admitindo a intervenção judicial caso a parte seja beneficiária de gratuidade. Neste último caso, havendo requerimento, e infrutíferas todas as outras diligências visando encontrar bens passíveis de execução, providencie-se também sua realização.

Com as respostas, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

Prov. Int.

Guairá, 05 de dezembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Al

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Ve

Clique aqui para obter ajuda na configuração da im

Ordem Judicial ainda não disponibilizad  
As ordens judiciais protocoladas até às 19h  
consolidadas, transformadas em arquivos de  
simultaneamente para todas as instituições de  
mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas  
úteis serão tratadas e disponibilizadas às in  
remessa do dia útil imediatamente posterior

Ordem Judicial ainda não disponibilizad  
As ordens judiciais protocoladas até às 19h  
consolidadas, transformadas em arquivos de  
simultaneamente para todas as instituições de  
mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas  
úteis serão tratadas e disponibilizadas às in  
remessa do dia útil imediatamente posterior

Ordem Judicial ainda não disponibilizad  
As ordens judiciais protocoladas até às 19h  
consolidadas, transformadas em arquivos de  
simultaneamente para todas as instituições de  
mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas  
úteis serão tratadas e disponibilizadas às in  
remessa do dia útil imediatamente posterior

Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras At
438.898-97 : JOAO LUIZ	3.056,71	CPF/CNPJ não encaminhado às instb relacionamentos.

Voltar para a relação de protocolos



o exequente e recolhimento das taxas requerido, o bloqueio de veículos, via aplicação de imposto de renda, via InfoJud.

ções obtidas via InfoJud deverão ser a consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias.

de bens imóveis, via ARISP, poderá ser (www.oficioeletronico.com.br), somente se a parte seja beneficiária de gratuidade de processo, e infrutíferas todas as outras passíveis de execução, providencie-se.

manifeste-se o exequente em termos de 30 dias.

de 2017.

NTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
ÃO À MARGEM DIREITA

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras	
As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.	
Ordem da Solicitação:	20170006651419
Numero do Protocolo:	05/12/2017 10h50
Data/Horário de protocolamento:	0006903-62.2007
Numero do Processo:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Foro:	5331 - 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE GUAÍRA
Local/Quilzo:	Anderson Valente (Protocolizado por Jaqueline Muniz de Oliveira)
Nome Solicitante do Bloqueio:	Execução Fiscal
Natureza da Ação:	
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	FAZENDA MUNICIPAL DE GUAIRA

Relação dos Réus/Executados		
Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
428.898-97 : JOAO LUIZ	3.056,71	CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.

Voltar para a relação de protocolos

136

Res. 3



**Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores**

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

**Dados do bloqueio**

Situação da Solicitação:	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20170006651419
Número do Processo:	0006903-62.2007
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	5331 - 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE GUAÍRA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Anderson Valente (Protocolizado por Jaqueline Muniz de Oliveira)
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	FAZENDA MUNICIPAL DE GUAIRA

**Relação de réus/executados**

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

**281.428.898-97 - JOAO LUIZ VICTOR****[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]**

CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.

**Dados para depósito judicial em caso de transferência**

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	<input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	FAZENDA MUNICIPAL DE GUAIRA	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE GUAÍRA  
FORO DE GUAÍRA  
1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaira-  
SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

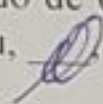
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

138  
l

#### CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0006903-62.2007.8.26.0210  
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento  
Exeqüente: Fazenda Municipal de Guaira  
Executado: João Luiz Victor

#### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que estes autos estiveram com carga ao Procurador do Exequente no período de 07/05/2018 a 12/07/2018. Nada Mais. Guaira, 12 de julho de 2018. Eu,  Angela Cristina Venceslau Félix, Chefe de Seção Judiciário.

#### JUNTADA

Em 12 / 07 / 2018 junto a estes autos a(o)(s)

- petição(ões)
- ofício(s)
- mandado(s)
- laudo(s)
- carta(s) precatória(s)
- relatório(s)
- guia(s)
- carta(s)
- AR(s)
- edital(is)
- \_\_\_\_\_ em frente.

O(A) Escrevente, Talita

|





1217  
139  
2

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17)3332-5175  
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Falcões"  
e-mail: procuradoriamunicipal@guaira.sp.gov.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª  
VARA DA COMARCA DE GUAÍRA-SP.**

Execução Fiscal nº: 0006903-62.2007.8.26.0210  
Executado: João Luiz Victor  
ISS: 2005, 2006  
Cadastro: 073913038

MUNICIPIO DE GUAÍRA-SP., nos autos da  
Execução Fiscal, que promove em desfavor do executado acima declinado,  
processo acima especificado, por sua advogada, vem com o devido acatamento à  
presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

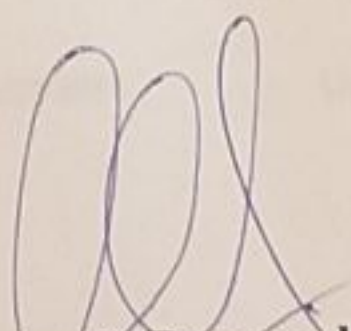
O executado possui dois processos, sendo um deles  
apensado ao principal (0001468-73.2008.8.26.0210). Conforme certidões em  
anexo, o valor da Dívida no total é R\$ 5.026,23.

Processo	Exercício	Valor da Dívida
0006903-62.2007.8.26.0210	2005, 2006	R\$3.205,70
0001468-73.2008.8.26.0210	2007	R\$1.820,53
		<b>TOTAL: R\$5.026,23</b>

Diante ao exposto, requer-se o prosseguimento do  
feito, e que sejam realizadas pesquisas junto aos sistemas disponíveis em juízo  
(ARISP, RENAJUD e BACENJUD), para encontrar possíveis bens passíveis à  
penhora do executado.

Nestes termos,  
P. Deferimento

Guairá/SP, 10 de Julho de 2018.

  
**Andresa Ferreira S. Romanelli**  
Procuradora Municipal  
OAB/SP 168.892





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676 - Maracá  
CNPJ: 48344014000159

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS**

Exercícios de 2005, 2006

Certificamos que no período supra, para os fins a que se fizerem necessários, que, até a presente data, o imóvel/pessoa física/pessoa jurídica abaixo identificado, registra débitos para com os cofres públicos municipais, tendo a presente certidão validade até o dia 29/07/2018

Esta certidão se refere aos seguintes impostos:

**ISSQN** - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e/ou e taxas.

Cadastro:	073913038	Inscrição Municipal:	073913038
Contribuinte:	JOÃO LUIZ VICTOR	CPF/CNPJ:	28142889897
Nome Fantasia:			
Endereço:	Rua 10, 128	Complem:	3331-7910
Bairro:	CENTRO	CEP:	14790000
Cidade:	Guairá - SP		
Inscrição Est.:		Data de	29/04/2003
Atividade:	TAPEÇARIA	Data de Encerramento:	20/02/2014

— Sócio(s) —

JOÃO LUIZ VICTOR

28142889897

**Observações:**

Existe(m) dívida(s) ativa(s) relacionada(s) ao(s) exercício(s) 2005 e 2006, totalizando um saldo devedor de R\$ 3.205,70 ( Três Mil e Duzentos e Cinco Reais e Setenta Centavos ) - calculado até a data de emissão desta certidão.

Emissão: 29/06/2018 10:57:14

Validade: 29/07/2018

Usuário: LUCIMARA

Número/Controle da Certidão: E252D50C6413FF02

Carlos Donizeti de Souza Vilela  
Chefe do Departamento Tributário  
Responsável









TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA de Guairá  
FORO DE GUAÍRA  
1ª VARA  
Av. 17, 414, . - Centro  
CEP: 14790-000 - Guairá - SP  
Telefone: (17) 3331-2186 - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

#### DECISÃO

Processo nº: 0006903-62.2007.8.26.0210  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento  
Exeqüente: Fazenda Municipal de Guairá  
Executado: João Luiz Victor

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANDERSON VALENTE

Vistos.

Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora.

Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

Frutífera ou parcialmente frutífera esta diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado.

Consigna-se que havendo bloqueio de valores, deverá o executado ser intimado na pessoa de seu advogado, ou pessoalmente, esta última hipótese somente caso não possua patrono constituído nestes autos (CPC, artigo 854, parágrafo 2º), para fins do parágrafo 3º do artigo 854 supracitado. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias desta intimação, sem qualquer manifestação do executado, fica convertido o bloqueio em penhora (artigo 854, parágrafo 3º, do CPC). Havendo manifestação do executado, voltem-me conclusos. Aguarde-se o prazo de impugnação à penhora realizada (15 dias), o que deverá ser certificado.

Caso infrutífera a busca de ativos financeiros pelo Sistema

Processo nº 0006903-62.2007.8.26.0210 - p. 1

142  
Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006903-62.2007.8.26.0210 e o código 5000000000QMED  
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDERSON VALENTE. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo







imento do exequente e recolhimento  
e-se, caso requerido, o bloqueio de veículos  
uma declaração de imposto de renda, via Internet  
pesquisa INFOJUD aos autos nos termos do  
das Normas de Serviço da Corregedoria  
mento CG nº 21/2018, anotando-se o segredo

e pesquisa de bens imóveis, via ARISP, por  
te (http://www.oficioeletronico.com.br), somente  
do requerimento, e infrutíferas todas as  
rar bens passíveis de execução, providas

ostas, manifeste-se o exequente em  
30 (trinta) dias.

rcia por prazo superior a 30 (trinta) dias, am

gosto de 2018.

DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Processo nº 0006903-62.2007.8.26.010

### Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio		
Situação da Solicitação: <b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b> As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.		
Numero do Protocolo:	20180005165341	
Data/Horário de protocolamento:	13/08/2018 14h00	
Numero do Processo:	0006903-62.2007	
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	
Vara/Juízo:	5331 - 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE GUAÍRAS	
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Anderson Valente (Protocolizado por Jaqueline Muniz de Oliveira)	
Objeto/Natureza da Ação:	Execução Fiscal	
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:		
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRAS	
Deseja bloquear conta-salário?	Não	
Relação dos Réus/Executados		
Nome/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
CPF: 428.898-97 : JOAO LUIZ AUTOR	5.026,23	CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.

[Voltar para a relação de protocolos](#)



Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.	
Respostas do bloqueio	20180005165341
Descrição da Solicitação:	0006903-62.2007
Numero do Protocolo:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Numero do Processo:	5331 - 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE GUAÍRA
Tribunal:	Anderson Valente (Protocolizado por Jaqueline Muniz de Oliveira)
Vara/Juizo:	Execução Fiscal
Juiz Solicitante do Bloqueio:	
Objeto/Natureza da Ação:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	Não
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	
Deseja bloquear conta-salário?	

Relação de réus/executados

Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).  
Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

281.428.898-97 - JOAO LUIZ VICTOR  
Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00 [Quantidade atual de não respostas: 0]

CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.

Reiterar Não Respostas    Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Valor de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP.

Conferir Ações Seleccionadas    Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem    Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



145  
8



Restrições  
Veículos At

Seja bem vindo,

AMELTON HIRAOKA

TJSP

24/08/2018 • 19h 01' 03" • 07:54

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar  
somente  
veículos sem  
restrição  
RENAJUD





Pesquisar

Limpar

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	GHZ9510	SP	R/JUNIOR CIA 501	2016	2016	JOAO LUIZ VICTOR	Não	

1

Restringir

Limpar lista

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra  
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF



**RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**

Proprietário: AMILTON HIRAOKA  
08/2018 - 19:03:27

1468

Dados do Veículo

Placa	GHZ9510	Ano Fabricação	2016	Ano Modelo	2016
Chassi	98VCJA501GG001216	Marca/Modelo	R/JUNIOR CIA 501		

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	JOAO LUIZ VICTOR	CPF/CNPJ	281.428.898-97
Endereço	RUA 10, Nº 00128, , CENTRO - GUAIRA - SP, CEP: 14790-000		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN



147  
✓

Solicitar Penhora    Consultar Pedidos de Penhora    Solicitar Certidões    Consultar Pedidos de Certidão    Usuários

USUARIO: AMILTON MIRAOKA  
CPF OU CNPJ PESQUISADO: 28142889997

01º Cartório - Curitiba

Foi pesquisado, não encontramos ocorrência(s), a base de dados está desatualizada.

- Pesquisou e foram encontradas ocorrências no cartório (base atualizada).
- Pesquisou na base de dados desatualizada e foram encontradas ocorrências no cartório.
- Pesquisou na base de dados desatualizada e não foram encontradas ocorrências no cartório.
- Não pesquisou (o servidor está indisponível no momento).
- Não foram encontradas ocorrências em 315 cartórios pesquisados. Para uma lista dos cartórios, clique aqui



148  
8

Protocolo de Certidões

O seu protocolo de certidão foi registrado em nosso sistema.

tipo:	Pessoa Física
Nome:	JOAO LUIZ VICTOR
Nº do Processo:	0006903-62.2007.8.26.0210
CPE:	281.428.898-97

Protocolo(s)	Cartório(s)
SPH18080060056D	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BURITAMA - SP

Dados de Entrega

O prazo para visualização das certidões é de 5 dias úteis.






TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE GUAÍRA  
FORO DE GUAÍRA  
1ª VARA

Av. 17, 414, Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-  
SP - E-mail: guairal@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

150  
2

#### CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0006903-62.2007.8.26.0210  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento  
Exequente: Fazenda Municipal de Guaíra  
Executado: João Luiz Victor

#### CERTIDÃO

Certifico e dou fê que estes autos estiveram com carga ao Procurador do Município no período de 27/11/2018 a 18/01/2019. Nada Mais. Guaíra, 18 de janeiro de 2019. Eu, ppp, Angela Cristina Venceslau Félix, Chefe de Seção Judiciário.

#### JUNTADA

Em 21 / 01 / 2019 junto a estes autos a(o)(s)

- Petição
- ofício(s)
- mandado(s)
- laudo(s)
- carta(s) precatória(s)
- relatório(s)
- guia(s)
- carta(s)
- AR(s)
- edital(is)
- e-mail
- \_\_\_\_\_

que segue(m) em frente. A escrevente, ppp









**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676 - Maracá  
CNPJ: 48344014000159

152  
2

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS**

Exercícios de 2005, 2006

Certificamos que no período supra, para os fins a que se fizerem necessários, que, até a presente data, o imóvel/pessoa física/pessoa jurídica abaixo identificado, registra débitos para com os cofres públicos municipais, tendo a presente certidão validade até o dia 12/01/2019

Esta certidão se refere aos seguintes impostos:

**ISSQN** - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e/ou e taxas.

Cadastro:	073913038	Inscrição Municipal:	073913038
Contribuinte:	JOÃO LUIZ VICTOR	CPF/CNPJ:	28142889897
Nome Fantasia:		Complm:	3331-7910
Endereço:	Rua 10, 128	CEP:	14790000
Bairro:	CENTRO		
Cidade:	Guairá - SP		
Inscrição Est.:		Data de	29/04/2003
Atividade:	TAPEÇARIA	Data de Encerramento:	20/02/2014

Sócio(s)

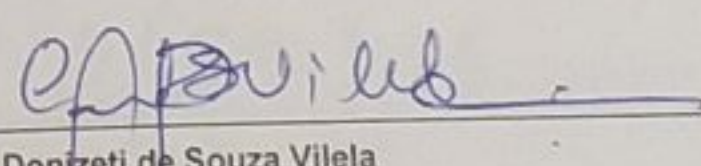
JOÃO LUIZ VICTOR

28142889897

**Observações:**

Existe(m) dívida(s) ativa(s) relacionada(s) ao(s) exercício(s) 2005 e 2006, totalizando um saldo devedor de R\$ 3.256,38 ( Três Mil e Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos ) - calculado até a data de emissão desta certidão.

Emissão: 13/12/2018 11:32:45      Validade: 12/01/2019      Usuário: LUCIMARA  
Número/Controle da Certidão: F3DC2ABD27FA35E9

  
Carlos Donizeti de Souza Vilela  
Chefe do Departamento Tributário  
Responsável





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Lest. N° 070 - Maracá  
CNPJ 48344014000159

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS**  
Exercício de 2007

Certificamos que no período supra, para os fins a que se fizerem necessários, que, até a presente data, o imóvel/pessoa física/pessoa jurídica abaixo identificado, registra débitos para com os cofres públicos municipais, tendo a presente certidão validade até o dia 12/01/2019

Esta certidão se refere aos seguintes impostos

**ISSQN** - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e/ou e taxas

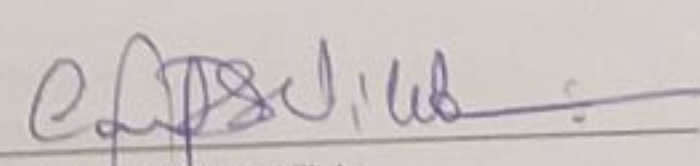
Cadastro	073913038	Inscrição Municipal	073913038
Contribuinte	JOÃO LUIZ VICTOR	CPF/CNPJ	28142889897
Nome Fantasia			
Endereço	Rua 10, 128	Complém	3331-7910
Bairro	CENTRO	CEP	14790000
Cidade	Guaira - SP		
Inscrição Est.		Data de	29/04/2003
Atividade	TAPEÇARIA	Data de Encerramento	20/02/2014

Socios(s)  
JOÃO LUIZ VICTOR 28142889897

**Observações:**

Existe(m) dívida(s) ativa(s) relacionada(s) ao(s) exercício(s) 2007, totalizando um saldo devedor de R\$ 1.827,08( Hum Mil e Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Oito Centavos ) - calculado até a data de emissão desta certidão

Emissão: 13/12/2018 11:34:03 Validade: 12/01/2019 Usuário: LUCIMARA  
Número/Controle da Certidão: 9CC22A5102F0B892

  
Carlos Donizeti de Souza Vilela  
Chefe do Departamento Tributário  
Responsável





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE GUAÍRA  
FORO DE GUAÍRA  
1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaira-SP  
- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO – CARTA/MANDADO

Processo Físico nº: 0006903-62.2007.8.26.0210  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento  
Exequente: Fazenda Municipal de Guaira  
Executado: João Luiz Victor

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANDERSON VALENTE

Vistos,

Defiro a penhora do Veículo: R/JUNIOR CIA 501, placa GHZ9510, fabricado em 2016, modelo 2016, em nome de João Luiz Victor.

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades.

**Proceda-se a restrição de transferência** junto ao RENAJUD. Ao sr. Diretor para elaboração da minuta.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Traga o exequente, **avaliação do veículo** pela tabela FIPE ou deverá comprovar a cotação do bem no mercado.

Com a juntada, e mediante recolhimento da diligencia necessária, **intime-se o executado** na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, **acerca da penhora e da avaliação**. O executado tem prazo de 15 dias para a impugnação da penhora (art. 523 do CPC) e de cinco dias para se manifestar se concorda com a avaliação ou apresentar impugnação, que deverá ser acompanhada de estimativa e devidamente instruída com os documentos pertinentes, sob pena de rejeição.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos.

Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito.

Deverá ser observado o prazo para interposição de embargos, em se tratando a ação de Execução Fiscal.

Em se tratando a parte exequente **beneficiária da gratuidade judiciária** ou de **FAZENDA PÚBLICA**, cumpra-se a serventia, pois isentas de custas e emolumentos.

Servirá esta via como carta ou mandado.

Int.

Guaira, 24 de janeiro de 2019.

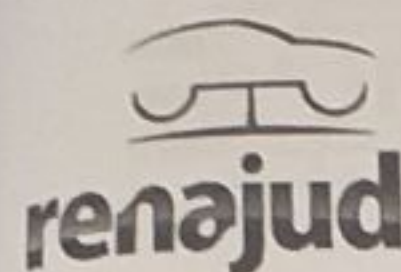
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

154  
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDERSON VALENTE. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006903-62.2007.8.26.0210 e o código 5U00000000SU2J.

Decisão  
155  
João Luiz Victor  
163



155  
x



Restrições  
Veículos At

Seja bem vindo,

AMILTON HIRAOKA

TJSP

26/01/2019 • 17h 33' 04" • 08:10

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

incão  
155  
Jon. fls.  
163

**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**  
Usuário: AMILTON HIRAOKA  
26/01/2019 - 17:34:53

**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**

**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	GUAIRA
Juiz Inclusão	ANDERSON VALENTE
Órgão Judiciário	1A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE GUAIRA
Nº do Processo	00069036220078260210

**Total de veículos: 1**

Placa	Placa Pré-Mercosul	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
GHZ9510		SP	R/JUNIOR CIA 501	JOAO LUIZ VICTOR	Transferência

Imprimir

2.1.0

Selen de Autarquias Sul, Quadra  
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guaíra

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

156  
2

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0006903-62.2007.8.26.0210  
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento  
Exequente: Fazenda Municipal de Guaíra  
Executado: João Luiz Victor

licação  
155  
João Victor  
163

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que estes autos estiveram com carga ao Procurador(a) da Exequente, no período de 14/06/2019 a 08/08/2019. Nada Mais. Guaíra, 08 de agosto de 2019. Eu, Angela Cristina Venceslau Félix, Chefe de Seção Judiciária.

JUNTADA

Em 08 / 08 / 2019 junto a estes autos a(o)(s)

- petição(ões)
- ofício(s)
- mandado(s)
- laudo(s)
- carta(s) precatória(s)
- relatório(s)
- guia(s)
- carta(s)
- AR(s)
- edital(is)
- e-mail
- Extrato de Pagamento
- \_\_\_\_\_

que segue(m) em frente. A escrevente, Talita.





## PROCURADORIA MUNICIPAL

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17)3332-5175  
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
e-mail: procuradoriamunicipal@guaira.sp.gov.br

157  
2

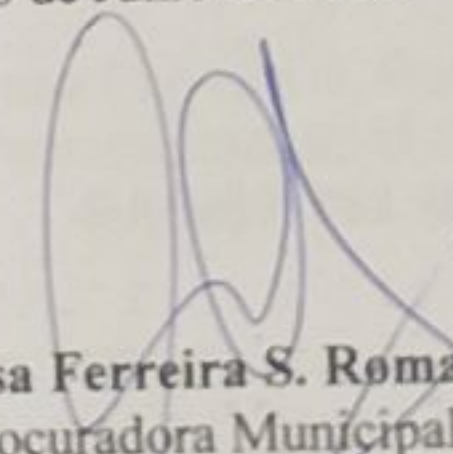
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
DA COMARCA DE GUAÍRA-SP.

Processo nº: 0006903-62.2007.8.26.0210  
Executado: João Luiz Victor  
ISS: 2005 a 2006  
Cadastro: 073913038.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP., nos autos da Execução Fiscal, que promove em desfavor do executado acima declinado, processo acima especificado, por sua procuradora, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer o sobrestamento do feito por 30 dias, tendo em vista que foi encaminhado Ofício para cumprimento do quanto determinado às fls. 154.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Guairá/SP, 30 de Julho de 2019.

  
Andresa Ferreira S. Romanelli  
Procuradora Municipal  
OAB/SP 168.892

ação  
155  
João Luiz  
163





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17)331-2688 - Fax: (17)331-3356  
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)

158  
2

Guairá/SP, 15 de Julho de 2019.

Ofício 03/2019  
Ref.: 0006903-62.2007.8.26.0210  
Favor, mencionar este Ofício na resposta

Prezado Sr.

Conrado Marcio do Carmo

Venho por meio deste, informar que o MM Juiz da Comarca de Guairá da 1ª Vara solicitou para que este Ente Público requisitasse junta ao DETRAN a informação a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória do veículo **R/JUNIOR CIA 501**, placa **GHZ9510**, fabricado em **2016**, modelo **2016**, de propriedade do Sr. **JOÃO LUIZ VICTOR**, portador do CPF sob nº. **104.342.808-95**, conforme cópias anexas.

Cordialmente,  
Sem mais.

Andresa Ferreira S. Romanelli  
Procuradora do Município  
OAB/SP 168.892



Ilmo Sr.  
Conrado Marcio do Carmo  
Responsável pelo Departamento de Trânsito de Guairá - DETRAN 24/07/2019

Tricão  
155  
baton fls.  
163

584





2018  
Carretinha, Reboque,  
Fazendinha, Carrocina,  
Até Em 12 X  
R\$ 1.650

Reservar

Perguntar

Você ganha 33 Mercado Pontos com sua reserva

Informação sobre o vendedor

Nome	
Danilo	

159  
e

tricao  
185  
bater pes.  
103

1586





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA de Guaira  
FORO DE GUAÍRA  
1ª VARA  
Av. 17, 414, . - Centro  
CEP: 14790-000 - Guaira - SP  
Telefone: (17) 3331-2186 - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 0006903-62.2007.8.26.0210  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento  
Exequente: Fazenda Municipal de Guaira  
Executado: João Luiz Victor

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANDERSON VALENTE

Vistos.

Defiro o pedido de fls. 157/159, conforme requerido.

Findo o prazo de 30 dias, deverá a parte se manifestar independentemente de nova intimação.

Int.

Guaira, 09 de agosto de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

160

3

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDERSON VALENTE. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006903-62.2007.8.26.0210 e o código 5U00000000W4ST

intimação  
fls. 155  
debetor fls.  
163

584





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1ª Vara Judicial da Comarca de Guaira/SP - Seção Cível  
Av. 17, nº 414 - Centro - CEP 14790-000  
(17) 3331-2186 - e-mail: guaira1@tjsp.jus.br

164  
e

Proc. nº 6903 - 62 . 2007 .8.26.0210  
Nº ordem \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

instrução  
fls. 155  
debatido fls.  
163

JUNTADA

Em 25 / 09 / 2019 junto a estes autos a(o)(s)

- petição(ões)
- ofício(s)
- mandado(s)
- laudo(s)
- carta(s) precatória(s)
- relatório(s)
- guia(s)
- carta(s)
- AR(s)
- edital(is)
- \_\_\_\_\_ em frente.

O(A) Escrevente, Talita

584





## PROCURADORIA MUNICIPAL

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17)3332-5175  
CEP - 14.790-000 - Guaiúra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
e-mail: procuradoriamunicipal@guaira.sp.gov.br

162  
2

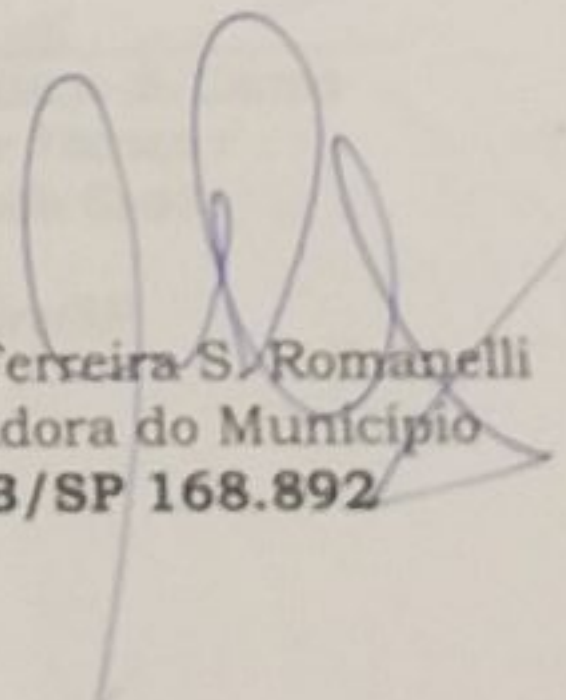
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª  
VARA DA COMARCA DE GUAÍRA-SP.**

Execução Fiscal nº: **0006903-62.2007.8.26.0210**  
Executado (a): **João Luiz Victor**

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP.**, nos autos da  
Execução Fiscal, que promove em desfavor do executado acima  
declinado, processo acima especificado, por via de sua procuradora,  
vem com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência,  
requerer que seja procedida a junta do Ofício de Detran, bem como  
requer-se que o veículo seja levado a Hasta Pública.

Nestes termos,  
P. Deferimento.

Guaiúra-SP, 18 de Setembro de 2019.

  
Andresa Ferreira S. Romanelli  
Procuradora do Município  
OAB/SP 168.892

instrução  
fl. 155  
debatido fl.  
163

Fl. 162



Ofício nº 170/2019 -cmc  
Ref.: Ofício nº 03/2019  
Processo nº 00069-62.2007.8.26.0210

Guaira-SP, 10 de setembro de 2019.

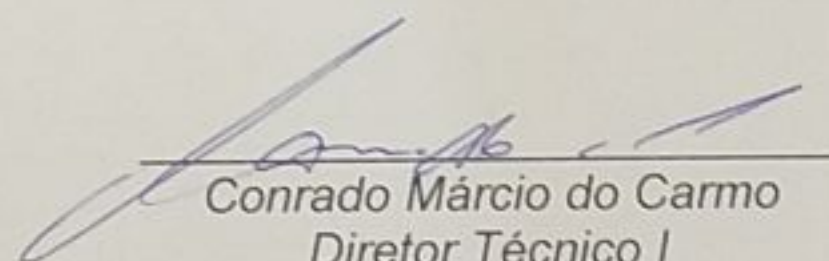
instrução  
fls. 155  
debitos fls.  
163

Sra Procuradora,

Pelo presente, e em atenção ao ofício de referência, informo que após pesquisas de praxe, foram verificadas as seguintes pendências no prontuário do veículo de placas **GHZ-9510**:

\_ BLOQUEIO RENAJUD – PROCESSO 00069036220078260210  
\_ DÉBITOS NO VALOR DE R\$ 323,10 (Licenciamento 2017, 2018 e 2019)

Ao ensejo, apresento junto a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Conrado Márcio do Carmo  
Diretor Técnico I  
Unidade Guaira

À Sra. Procuradora do Município de Guaira/SP



```

*) [
*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***
172035] USUARIO[DV32292516] [10/09/2019]-[16:20:03]
A[GHZ9510]MUNIC[06449]-[GUAIRA ] RENAV[01113866982]
SI[98VCJA501GG001216 [ ] PR CH.REM[ ] ARROL[NADA CONSTA ]
A[R/JUNIOR CIA 501 ]COR[CINZA ]MD[2016] FB[2016] CB[ ]
G[PARTICULAR ]TIPO[REBOQUE [ ]ESPEC[CARGA ]CARR[CAR ABERTA]
SI [ ] LOTACAO[ ] CAP.CAR[000,28T] POT[ ]CIL[ ] GNV[N/A ]
2652]VIS[ 5] CON[ 5]DIG[ 10]EM CRV[30/03/2017[1A] LIC[2016[30/03/2017]
FURTO[NADA CONSTA ] U.ALT[ ]USU[ ]
GUINCHO[NADA CONSTA ]CAD[30/03/2017]USU[3009[ONL]
R[RENAJUD-TRANSFERENCIA . . . . . ]
[ . . . . . ] CPF/ARR [ ]
R FIN/ARRE[NADA CONSTA [ [ [ ]
TOS[NADA CONSTA ] [ ]CAMBIO[ ]
T.MOTOR[ ] DT.PROT.MOTOR[ ] MOTOR[ ]
R[JOAO LUIZ VICTOR ] [ ]
RUA 10 [ 128[ ]CENTRO ]CEP[14790000]
06449[ GUAIRA ]RG[025213183]UF[SP]CPF[00028142889897]
RANT[MATHEUS XAVIER MOREIRA ME ]
[ [ [ ]CEP[ ]
[ ]RG[ ]UF[ ] [ ]
CA ANTERIOR[ ] MUN[ ]-[ ] UF[ ]
QUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. . ] [*]
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

```

164  
e

*restrição  
fls. 155  
deletar fls.  
163*

584



## DÉBITOS VINCULADOS AO VEÍCULO

Data / hora da consulta: 10/09/2019 16:29

165  
2

Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. Não é válida como certidão

### INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Se o proprietário do veículo estiver incorreto, procure uma unidade do Detran para regularização.  
Se o proprietário não estiver atualizado, procure a unidade do Detran para regularização.  
Se o proprietário não estiver atualizado, procure a unidade do Detran para regularização.  
Se o proprietário não estiver atualizado, procure a unidade do Detran para regularização.

### DADOS DO VEÍCULO

Renavam: <b>01113866982</b>	Espécie: <b>CARGA</b>
Placa: <b>GHZ9510</b>	Categoria: <b>PARTICULAR</b>
Marca/Modelo:	Tipo: <b>REBOQUE</b>
Faixa do IPVA: <b>7369000</b>	Passageiros: <b>0</b>
Ano de Fabric.: <b>2016</b>	Carroceria: <b>CAB. ABERTA</b>
Município: <b>322-0 Guairá</b>	Ult. Licenciamento: <b>2016</b>
Combustível:	

instrução  
fls. 155  
deletar fls.  
163

### PAGAMENTO

O pagamento deverá ser pago na rede bancária autorizada, inclusive pela Internet, utilizando o código RENAVAM constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV. A BAIXA DO IMPOSTO DE SEU VEÍCULO SERÁ IMEDIATA.

### NOTAS

O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multa e juros de mora conforme Lei nº 13.296/2008, artigo 28);  
O pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CIN ESTADUAL) nos termos da Lei nº 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	R\$ -
(2) Alíquota	0,0%
(3) IPVA Apurado (3) = (1) * (2)	R\$ -
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista	R\$ -
(5) IPVA devido (5) = (3) - (4)	R\$ -
(6) Pagamento Efetuado	R\$ 0,00
(7) Descontos e outros abatimentos *	R\$ -
(8) Saldo (8) = (5) - (6) - (7)	R\$ 0,00
(9) Acréscimos Legais	R\$ -
(10) Valor a pagar (10) = (8) + (9)	R\$ -

\* ATENÇÃO: Para veículos com imunidade, isenção ou dispensa de pagamento de IPVA, a futura transferência de propriedade poderá gerar débito de IPVA

534



## DÉBITOS NÃO INSCRITOS

na rede bancária autorizada com o código RENAVAL, NADA CONSTA

166  
2

## DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo. Para quitar, acesse [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br).

NADA CONSTA

informado é para pagamento integral do prêmio. Para mais informações, acesse: <http://www.seguradoralider.com.br/Pages/Saiba-como-pagar.aspx> ou ligue para 4020-1596 (Regiões Sulistas) / 0800-022 12 04 (Outras Regiões).

NADA CONSTA

recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de Licenciamento, o documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV deverá ser retirado em uma unidade do Detran-SP mediante apresentação do comprovante de pagamento da taxa de licenciamento. Opcionalmente, para que o documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV seja enviado via correio, para o endereço constante no cadastro do veículo no Detran-SP, incidirá a despesa de postagem de R\$ 11,00.

### Licenciamento 2019

Mês de Vencimento	(1) Taxa Devida	(2) Multa	(3) Juros	(4) Valor a Pagar (4)=(1)+(2)+(3)
12/2019	R\$ 90,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 90,20

**Licenciamento 2017: R\$ 120,18**

**Licenciamento 2018: R\$ 112,72**

Valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento ou cadastramento de novas multas.

NADA CONSTA

**TOTAL DE DÉBITOS**

**R\$323,10**

## INFORMAÇÕES

**DE LICENCIAMENTO**  
O valor normal da Taxa de Licenciamento varia de acordo com o escalonamento fixado pelo Detran. Consulte o site [www.detran.sp.gov.br](http://www.detran.sp.gov.br).

**LICENCIAMENTO ANTECIPADO**  
O pagamento da Taxa de Licenciamento do exercício corrente somente poderá ser antecipado e efetuado junto com o IPVA desde que tenham sido quitados todos os débitos existentes referentes ao licenciamento do exercício anterior, IPVA, seguro DPVAT integral e multas de trânsito. A antecipação do licenciamento será permitida quando não houver restrições administrativas (tais como gravames, falta de inspeção veicular exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP.

Para efetivar o licenciamento antecipado incidirá a despesa de postagem de R\$ 11,00.

O pagamento pelo licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da terceira parcela do IPVA. O documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV do exercício será enviado, via correio, exclusivamente, para o endereço registrado no cadastro de veículos do Detran-SP.

### MODALIDADE DE ATENDIMENTO - IPVA

0800-022 12 04 (exclusivo para telefone fixo)  
0800-022 12 04 (exclusivo para telefone móvel)

A estrutura de atendimento telefônico atua em duas modalidades:

Atendimento humano: de segunda a sexta-feira das 8 às 19 horas;  
Atendimento eletrônico: disponibiliza informações 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Atendimento Eletrônico: acesse <https://portal.fazenda.sp.gov.br/Paginas/Correio-Eletronico.aspx>.

restrição  
fls. 155  
dígitos fls.  
163

536



167  
e

restrição  
fls. 155  
deletar fls.  
163

536





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE GUAÍRA  
FORO DE GUAÍRA  
1ª VARA  
AV. 17, 414, Guaira-SP - CEP 14790-000  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0006903-62.2007.8.26.0210  
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento  
Exequente: Fazenda Municipal de Guaira  
Executado: João Luiz Victor

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANDERSON VALENTE

Vistos.

À exequente para trazer a avaliação do bem.  
Com a juntada, intime-se o executado da penhora e avaliação, aguardando-se pelo prazo de impugnação.  
Int. Prov.

Guaira, 26 de setembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

168  
3

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDERSON VALENTE. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006903-62.2007.8.26.0210 e o código 5U00000000WZD7

instrução  
fls. 185  
deleitor fls.  
103

584





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guaira

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaira-

SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

169  
2

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0006903-62.2007.8.26.0210  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento  
Exequente: Fazenda Municipal de Guaira  
Executado: João Luiz Victor

instrução  
fls. 155  
debatido fls.  
163

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que estes autos estiveram com carga ao Procurador(a) da Exequente, no período de 29/10/2019 a 28/11/2019. Nada Mais. Guaira, 28 de novembro de 2019. Eu, Angela Cristina Venceslau Félix, Chefe de Seção Judiciária.

JUNTADA

Em 28/11 /2019 junto a estes autos a(o)(s)

- petição(ões)
- ofício(s)
- mandado(s)
- laudo(s)
- carta(s) precatória(s)
- relatório(s)
- guia(s)
- carta(s)
- AR(s)
- edital(is)
- e-mail
- Extrato de Pagamento
- \_\_\_\_\_

que segue(m) em frente. A escrevente, Talita.

534





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17)331-2688 - Fax: (17)331-3356  
CEP - 14.790-000 - Guaiara - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)

170  
2

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª  
VARA DA COMARCA DE GUAÍRA-SP.

Execução Fiscal nº 0006903-62.2007.8.26.0210  
Exdo (a): João Luiz Victor  
ISS - 2005 à 2006  
Cadastro nº 073913038

instrução  
fls. 155  
debatido fls.  
163

MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP., nos autos da Execução  
Fiscal, em epígrafe, em curso perante este E. Juízo e Cartório Judicial Cível, via  
de sua advogada, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em  
cumprimento ao despacho de fls. 168, trazer aos autos a avaliação do bem, assim  
como, requerer que oportunamente o bem seja levado a Hasta Pública.

210 FEIR. 19.00010265-7 26/11/19 11:09 94

Nestes termos,  
P. Deferimento.

Guaiara, 21 de Novembro de 2019.

Andresa Ferreira S. Romanelli  
Advogada do Município  
OAB/SP 168.892

536



171  
🛒

🔍 Buscar produtos, marcas e muito mais

Enviar para Paulo Rua 10 836

Você também pode gostar: palio - mustang - onix - food truck - omega

Alternar à lista Carros, Motos e Outros > Outros Veículos > Carretas

Compartilhar Anuncie grátis um igual



2019

### Carretinha Reboque Fazendinha Carreta Carrocinha Campinas



R\$ 2.185

Perguntar

Reservar

🏆 Você ganha 33 Mercado Pontos com a sua reserva.

+9

#### Ficha técnica

Uso	Ano
Veículos	2019

#### Descrição

Carretinha reboque fazendinha de 1,70C x 1,10L com assoalho compensado

Guarda 40 cm

#### Informação sobre o vendedor

Nome

Bsr

239

vendas nos últimos 3 anos.



Presta um bom atendimento

Telefone

Ver telefone

Localização do veículo

*restricção  
fls. 155  
deletor fls.  
163*

*584*





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676 - Maracá

CNPJ: 48344014000159

### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Exercícios de 2005, 2006

Certificamos que no período supra, para os fins a que se fizerem necessários, que, até a presente data, o imóvel/pessoa física/pessoa jurídica abaixo identificado, registra débitos para com os cofres públicos municipais, tendo a presente certidão validade até o dia 19/12/2019

Esta certidão se refere aos seguintes impostos:

ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e/ou e taxas.

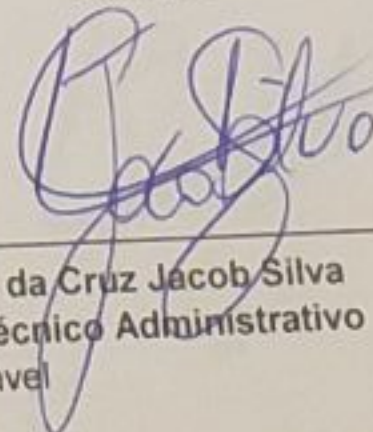
Cadastro: 073913038 Inscrição Municipal: 073913038  
Contribuinte: JOÃO LUIZ VICTOR CPF/CNPJ: 28142889897  
Nome Fantasia:  
Endereço: Rua 10, 128 Complemento: 3331-7910  
Bairro: CENTRO CEP: 14790000  
Cidade: Guairá - SP  
Inscrição Est.: Data de 29/04/2003 Data de Encerramento: 20/02/2014  
Atividade: TAPEÇARIA

Sócio(s) \_\_\_\_\_ 28142889897  
JOÃO LUIZ VICTOR

#### Observações:

Existe(m) dívida(s) ativa(s) relacionada(s) ao(s) exercício(s) 2005 e 2006, totalizando um saldo devedor de R\$ 3.478,67 ( Três Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos ) - calculado até a data de emissão desta certidão.

Emissão: 19/11/2019 15:57:58 Validade: 19/12/2019 Usuário: LUCIMARA  
Número/Controle da Certidão: 7E03F95C21C27504

  
Lucimara da Cruz Jacob Silva  
Agente Técnico Administrativo  
Responsável

172  
2

inscrição  
fls. 155  
débitos fls.  
163

534





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676 - Maracá

CNPJ: 48344014000159

### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Exercício de 2007

Até a presente data, o imóvel/pessoa física/pessoa jurídica abaixo identificado, registra débitos para com os cofres públicos municipais, tendo a presente certidão validade até o dia 19/12/2019

Esta certidão se refere aos seguintes impostos:

ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e/ou e taxas.

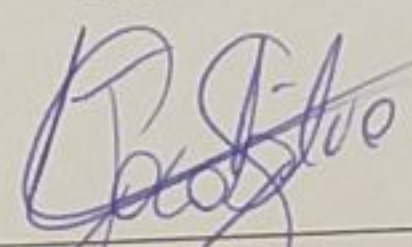
Cadastro:	073913038	Inscrição Municipal:	073913038
Contribuinte:	JOÃO LUIZ VICTOR	CPF/CNPJ:	28142889897
Nome Fantasia:		Compl.: 3331-7910	
Endereço:	Rua 10, 128	CEP:	14790000
Bairro:	CENTRO		
Cidade:	Guaíra - SP	Data de Encerramento:	20/02/2014
Inscrição Est.:		Data de	29/04/2003
Atividade:	TAPEÇARIA		

Sócio(s) \_\_\_\_\_ 28142889897  
JOÃO LUIZ VICTOR

#### Observações:

Existe(m) dívida(s) ativa(s) relacionada(s) ao(s) exercício(s) 2007, totalizando um saldo devedor de R\$ 1.976,80 ( Hum Mil e Novecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos ) - calculado até a data de emissão desta certidão.

Emissão: 19/11/2019 16:00:40 Validade: 19/12/2019 Usuário: LUCIMARA  
Número/Controle da Certidão: 15E08F4DE3D3E481

  
Lucimara da Cruz Jacob Silva  
Agente Técnico Administrativo  
Responsável

173  
2

Inscrição  
fls. 155  
debetor fls.  
163

FBI





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, Guaira-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA E DA AVALIAÇÃO**

Processo Físico nº: 0006903-62.2007.8.26.0210  
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento  
Dívida Ativa nº: Número das CDAs << Informação indisponível >>  
Exequente: Fazenda Municipal de Guaira  
Executado: João Luiz Victor  
CPF: 281.428.898-97  
Valor da Ação: R\$ 1.140,00 - Data do Valor da Ação: 08/10/2007 11:12:23  
Valor do Débito: R\$3.478,67 e R\$1.976,80 – Atualizado até 19/11/2019  
Oficial de Justiça: (0)  
Mandado nº: 210.2020/001345-8

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**  
JOÃO LUIZ VICTOR, CPF 281.428.898-97, RUA 10, 128, CENTRO, Guaira - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Guaira da Comarca de Guaira, Dr(a).  
ANDERSON VALENTE, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente,  
expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

**INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s/responsável(is) tributário(a)s acima mencionado(a)s  
do Auto/Termo de Penhora e da avaliação, cópia anexa, bem como do prazo de **15 (quinze) dias**  
para a impugnação da penhora (art. 523, do CPC) E DE 5 (cinco) dias para se manifestar se  
concorda com a avaliação ou apresentar impugnação, que deverá ser acompanhada de estimativa  
e devidamente instruída com os documentos pertinentes, sob pena de rejeição, tudo sob as penas  
da Lei.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Guaira, 11 de fevereiro de 2020. Amilton Hiraoka,  
Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº (margear) - R\$ \*

Advogado: Dr(a). Patricia de Freitas Barbosa e Paulo Cesar Romanelli

174  
7

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

instrução  
fls. 155  
debatido fls.  
103

536

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por AMILTON HIRAOKA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006903-62.2007.8.26.0210 e o código 5U0000000YYUE.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, Guaira-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

Comarca de Guairá

Av. 17, nº 414 - Ce

(17)3331-2186 - F

Proc. nº 6903 - 62 - 20  
Nº ordem \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

JUNTADA

Em 05 / 03 / 2020 junt

- petição(ões)
- ofício(s)
- mandado(s)
- laudo(s)
- carta(s) precatória(s)
- relatório(s)
- guia(s)
- carta(s)
- AR(s)
- edital(is)
- \_\_\_\_\_

O(A) Escrevente, 9



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, Guaira-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte A justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, quando aplicável.

Quanto de um legal mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a inatender. Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício de suas funções. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código de Processo Civil.

Atendimentos serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

Atendimentos judiciais, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias e feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º.

A casa é inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comarca de Guaira-SP / 1ª Vara Cível  
Av. 17, nº 414 - Centro - CEP 14790-000  
(17)3331-2186 - Fax (17)3331-6666

175  
W

Proc. nº 6903 - 62 - 2007 - 8.26.0210  
Nº ordem \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

JUNTADA

Em 05 / 03 / 2.020 junto a estes autos a(o)(s)

- ( ) petição(ões)
- ( ) ofício(s)
- (x) mandado(s)
- ( ) laudo(s)
- ( ) carta(s) precatória(s)
- ( ) relatório(s)
- ( ) guia(s)
- ( ) carta(s)
- ( ) AR(s)
- ( ) edital(is)
- ( ) \_\_\_\_\_ em frente.

O(A) Escrevente, D. Mendes

instrução  
fls. 185  
distribuição fls.  
103

Este documento é...





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE GUAÍRA  
FORO DE GUAÍRA  
1ª VARA

Av. 17, 414, Guaira-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA E DA AVALIAÇÃO**

Processo Físico nº: 0006903-62.2007.8.26.0210  
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento  
Divida Ativa nº: Número das CDAs << Informação indisponível >>  
Exequente: Fazenda Municipal de Guaira  
Executado: João Luiz Victor  
CPF: 281.428.898-97  
Valor da Ação: R\$ 1.140,00 - Data do Valor da Ação: 08/10/2007 11:12:23  
Valor do Débito: R\$3.478,67 e R\$1.976,80 – Atualizado até 19/11/2019  
Oficial de Justiça: (0) *Sergio*  
Mandado nº: 210.2020/001345-8

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**  
JOÃO LUIZ VICTOR, CPF 281.428.898-97, RUA 10, 128, CENTRO, Guaira - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Guaira da Comarca de Guaira, Dr(a).  
ANDERSON VALENTE, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente,  
expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

**INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s/responsável(is) tributário(a)s acima mencionado(a)s  
do Auto/Termo de Penhora e da avaliação, cópia anexa, bem como do prazo de **15 (quinze) dias**  
para a impugnação da penhora (art. 523, do CPC) E DE 5 (cinco) dias para se manifestar se  
concorda com a avaliação ou apresentar impugnação, que deverá ser acompanhada de estimativa  
e devidamente instruída com os documentos pertinentes, sob pena de rejeição, tudo sob as penas  
da Lei.

**CUMpra-SE** na forma e sob as penas da lei. Guaira, 11 de fevereiro de 2020. Amilton Hiraoka,  
Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº (margem) - R\$ \*

Advogado: Dr(a). Patricia de Freitas Barbosa e Paulo Cesar Romanelli

*João Luiz Victor*

176  
2

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jus.br/esaj>. Informe o processo

*instrução  
fls. 155  
debitor fls.  
163*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por AMILTON HIRAOKA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jus.br/esaj>. Informe o processo 0006903-62.2007.8.26.0210 e o código 5U0000000YYUE

*586*





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA  
FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, Guaira-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências"*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas. § 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST.

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, , Centro - CEP 14790-000

SP - E-mail: guaira1@tjst.jus.br

Horário de Atendimento ao Público

#### CERTIDÃO

Processo Físico nº:	0006903-62.2007.8.26.0210
Classe - Assunto:	Execução Fiscal - Taxa de Licenciament
Exequente:	Fazenda Municipal de Guaira
Executado:	João Luiz Victor
Situação do Mandado:	Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça	Sergio de Oliveira (30704)

#### CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento do nº 210.2020/001345-8 dirigi-me ao endereço retornado pelo Sr. João Luiz Victor, por todo o conteúdo do presente mandado, tudo bem ciente, exarando sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Guaira, 04 de março de 2020.

Número de Cotas:03 ufesp



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE GUAÍRA  
FORO DE GUAÍRA  
1ª VARA  
Av. 17, 414, Guaira-SP - CEP 14790-000  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Quando ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A falta de desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, em caso de falta legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a falta de pena de detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício de suas funções, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código de Processo Civil, artigos 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaira-

SP - E-mail: guairal@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

### CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0006903-62.2007.8.26.0210  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento  
Exequente: Fazenda Municipal de Guaira  
Executado: João Luiz Victor  
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo  
Oficial de Justiça: Sergio de Oliveira (30704)

### CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 210.2020/001345-8 dirigi-me ao endereço retro, e ai sendo, INTIMEI João Luiz Victor, por todo o conteúdo do presente mandado que lhe li, ficando de tudo bem ciente, exarando sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Guaira, 04 de março de 2020.

Número de Cotas:03 ufesp

177

Q

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SERGIO DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006903-62.2007.8.26.0210 e o código 5U00000000ZAAF.

instrução  
fls. 155  
debatido fls.  
163





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE GUAÍRA  
FORO DE GUAÍRA

1ª VARA  
Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaira-SP  
- E-mail: guairal@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0006903-62.2007.8.26.0210  
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento  
Exequente: Fazenda Municipal de Guaira  
Executado: João Luiz Victor

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal da intimação de fls.177, sem manifestação do executado acerca da penhora e avaliação do bem constrito, bem como sem apresentação de impugnação à penhora. Certifico ainda que não consta do sistema SAJ a distribuição de embargos à execução.

Assim, envio os autos à gaveta da Procuradoria do exequente, para ciência da certidão para que requeira o que de direito em termos de prosseguimento da execução. Nada Mais. Guaira, 19 de fevereiro de 2021. Eu, *Angela*, Angela Cristina Venceslau Félix, Chefe de Seção Judiciário.

178  
e

intimação  
fls. 155  
debatido fls.  
163

FBV





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guairá

FORO DE GUAIRÁ

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guairá-SP

- E-mail: guairal@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

179  
/

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: 0006903-62.2007.8.26.0210  
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento  
Exequente: Fazenda Municipal de Guairá  
Executado: João Luiz Victor

instrução  
fls. 185  
debatido fls.  
163

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que estes autos estiveram com carga ao Procurador(a) do(a) Exequente, no período de 08/06/2021 a 29/06/2021. Nada Mais. Guairá, 30 de junho de 2021. Eu, Angela Cristina Venceslau Félix, Chefe de Seção Judiciária.

**JUNTADA**

Em 01/07/2021 junto a estes autos a(o)(s)

- petição(ões)
- ofício(s)
- mandado(s)
- laudo(s)
- carta(s) precatória(s)
- relatório(s)
- guia(s)
- carta(s)
- AR(s)
- edital(is)
- e-mail
- Extrato de Pagamento

que segue(m) em frente. A escrevente, Angela Cristina Venceslau Félix

536





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17)331-2688 - Fax.: (17)331-3356  
CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

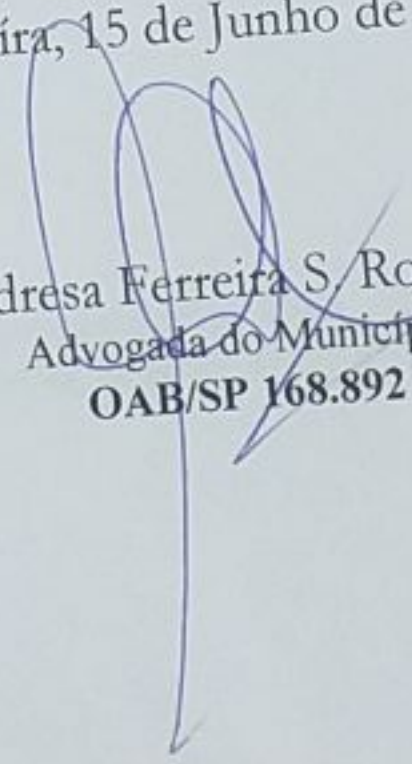
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª  
VARA DA COMARCA DE GUAÍRA-SP.

Execução Fiscal nº 0006903-62.2007.8.26.0210  
Exdo (a): João Luiz Victor  
ISS: 2005, 2006  
Cadastro nº 073913038

MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP., nos autos da Execução Fiscal, que promove em desfavor do (a) executado (a) acima declinado (a), processo acima especificado, por sua advogada do Município, vem com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao respeitável despacho de fls. 178, requerer que o bem penhorado seja levado a Hasta Pública.

Nestes termos,  
P. Deferimento.

Guaiára, 15 de Junho de 2021.

  
Andresa Ferreira S. Romanelli  
Advogada do Município  
OAB/SP 168.892

180

instrução  
fls. 155  
deletor fls.  
163

210 F01R.01.00001721-1.290621.1456.86

581





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676 - Maracá

CNPJ: 48344014000159

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS**

Exercícios de 2005, 2006

Certificamos que no período supra, para os fins a que se fizerem necessários, que, até a presente data, o imóvel/pessoa física/pessoa jurídica abaixo identificado, registra débitos para com os cofres públicos municipais, tendo a presente certidão validade até o dia 15/07/2021

Esta certidão se refere aos seguintes impostos:

ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e/ou e taxas.

Cadastro: 073913038  
Contribuinte: JOÃO LUIZ VICTOR  
Nome Fantasia:  
Endereço: Rua 10, 128  
Bairro: CENTRO  
Cidade: Guairá - SP  
Inscrição Est.:  
Atividade: TAPEÇARIA

Inscrição Municipal: 073913038  
CPF/CNPJ: 28142889897  
Complemento: 3331-7910  
CEP: 14790000

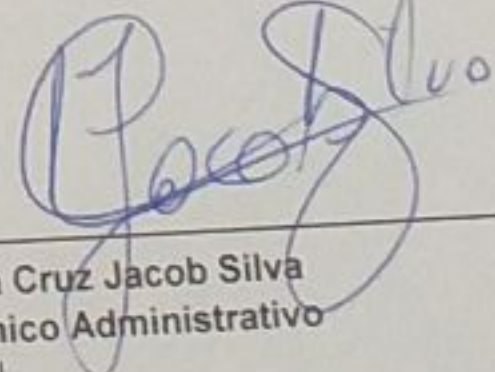
Data de 29/04/2003 Data de Encerramento: 20/02/2014

Sócio(s) 28142889897  
JOÃO LUIZ VICTOR

**Observações:**

Existe(m) dívida(s) ativa(s) relacionada(s) ao(s) exercício(s) 2005 e 2006, totalizando um saldo devedor de R\$ 3.950,28 (Três Mil e Novecentos e Cinquenta Reais e Vinte e Oito Centavos) - calculado até a data de emissão desta certidão.

Emissão: 15/06/2021 13:32:33 Validade: 15/07/2021 Usuário: LUCIMARA  
Número/Controle da Certidão: 3DD3EF680D3FE65F

  
Lucimara da Cruz Jacob Silva  
Agente Técnico Administrativo  
Responsável

instrução  
fl. 155  
debitos fl.  
163





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676 - Maracá  
CNPJ: 48344014000159

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS**  
Exercício de 2007

Certificamos que no período supra, para os fins a que se fizerem necessários, que, até a presente data, o imóvel/pessoa física/pessoa jurídica abaixo identificado, registra débitos para com os cofres públicos municipais, tendo a presente certidão validade até o dia 15/07/2021

Esta certidão se refere aos seguintes impostos:

ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e/ou e taxas.

Cadastro: 073913038  
Contribuinte: JOÃO LUIZ VICTOR  
Nome Fantasia:  
Endereço: Rua 10, 128  
Bairro: CENTRO  
Cidade: Guaíra - SP  
Inscrição Est.:  
Atividade: TAPEÇARIA

Inscrição Municipal: 073913038  
CPF/CNPJ: 28142889897  
Complemento: 3331-7910  
CEP: 14790000  
Data de: 29/04/2003  
Data de Encerramento: 20/02/2014

Sócio(s)  
JOÃO LUIZ VICTOR

28142889897

**Observações:**

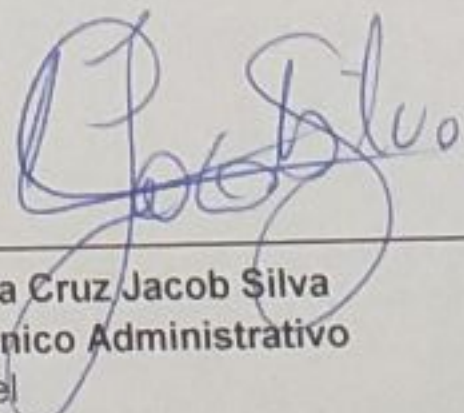
Existe(m) dívida(s) ativa(s) relacionada(s) ao(s) exercício(s) 2007, totalizando um saldo devedor de R\$ 2.221,98 (Dois Mil e Duzentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Oito Centavos) - calculado até a data de emissão desta certidão.

Emissão: 15/06/2021 13:34:56

Validade: 15/07/2021

Usuário: LUCIMARA

Número/Controle da Certidão: 03DB03A3F488B284

  
Lucimara da Cruz Jacob Silva  
Agente Técnico Administrativo  
Responsável

182  
1

inscrição  
fls. 185  
dígitos fls.  
163









TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE GUAÍRA  
FORO DE GUAÍRA

1ª VARA  
Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaira-SP  
- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro apresentar a minuta do edital e providenciar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. Embora o artigo 257 do CPC tenha determinado a publicação do edital em rede mundial de computadores, no site do Tribunal e também na plataforma de editais do CNJ, como ainda não existem esses espaços, a publicação poderá ser feita em jornal de grande circulação ou outros meios, não existindo mais a obrigatoriedade para que afixado na sede do juízo.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e, sendo o caso dos autos, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art.895, do Código de Processo Civil.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
COMARCA DE GUAÍRA  
FORO DE GUAÍRA

1ª VARA  
Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000  
- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das**

vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados previstos no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez e próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência da Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revogado, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, endereço constante do processo, a intimação considerará o endereço do edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente em ofício, para comunicação do executado e demais interessados, para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar com o processo, se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

**Em caso de justiça gratuita e sendo necessário, cumpra-se a serventia o necessário.**

**Servirá o presente como ofício/Memo de ofício da equipe do leiloeiro a entrada no estabelecimento/**

Int.

Guaira, 13 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
CONFORME IMPRESSÃO À**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA  
FORO DE GUAÍRA

1ª VARA  
Av. 17, 414, Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaira-SP  
- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Ante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema eletrônico, de modo a viabilizar a preservação do tempo

Ante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema eletrônico, de modo a viabilizar a preservação do tempo

Ante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema eletrônico, de modo a viabilizar a preservação do tempo

Ante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema eletrônico, de modo a viabilizar a preservação do tempo

Ante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema eletrônico, de modo a viabilizar a preservação do tempo

Ante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema eletrônico, de modo a viabilizar a preservação do tempo

Ante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema eletrônico, de modo a viabilizar a preservação do tempo

Ante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema eletrônico, de modo a viabilizar a preservação do tempo

Ante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema eletrônico, de modo a viabilizar a preservação do tempo

Ante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema eletrônico, de modo a viabilizar a preservação do tempo

Ante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema eletrônico, de modo a viabilizar a preservação do tempo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA  
FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaira-SP  
- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

**Em caso de justiça gratuita e sendo a parte exequente Fazenda Pública, cumpra-se a serventia o necessário.**

**Servirá o presente como ofício/Mandado com o fim de autorizar a equipe do leiloeiro a entrada no estabelecimento/residência e vistoria do bem.**

Int.

Guaira, 13 de agosto de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDERSON VALENTE. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006903-62.2007.8.26.0210 e o código SU000000161YT.

instrução  
fls. 185  
deleitor fls.  
163

fls. 23v, 53v